



- d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;
- g) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;
- h) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentales que se verificarem;
- i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- j) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- k) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- n) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **7.2.1.6. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;
- b) Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA NONA** - A abstenção por parte do CONTRATANTE da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.





**CLÁUSULA DÉCIMA** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Capítulo VIII da Lei n.º 14.133/21. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**11.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**11.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.3.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.3.7.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.3.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.3.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou



estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**11.3.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.3.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.3.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**11.3.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**12.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**12.1.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**12.1.1.1.** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**12.1.1.2.** Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

**12.1.2.** Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

**12.1.3.** Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

**12.1.4.** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br), toda documentação abaixo:

**12.1.4.1.** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Serviço			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a – e</b>		<b>R\$ 0,00</b>	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Serviço			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a – e</b>		<b>R\$ 0,00</b>	

**12.1.4.2.** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

**12.1.4.3.** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**12.1.4.4.** Cópias das certidões vigentes: i) Certificado de regularidade do FGTS; ii) Certidão de débitos Trabalhista;



iii) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; iv) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; v) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; vi) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); vii) Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; viii) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ix) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e x) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**12.1.5. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**

**12.1.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

**12.1.7.** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**12.1.8.** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**12.1.9.** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

**12.1.10.** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**12.1.11.** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

**12.1.12. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**

**12.1.13.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

**12.1.14.** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**12.1.15.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.1.16.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.1.17.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**12.1.18.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**12.1.19.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**12.1.20.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:





§ 7º Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**13.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.5.** Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

**13.6.** A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

**13.7.** O responsável pela gestão deste contrato será o servidor \*\*\*\*\* , ocupante do cargo de \*\*\*\*\* , ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.

1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**13.2.** A Fiscalização do Contrato será atribuída ao(s) Servidor(es):

**13.2.1.1.** \*\*\*\*\* , Cargo: \*\*\*\*\* , matrícula \*\*\*\*\* , Secretaria \*\*\*\*\* .

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

c) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à





execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

d) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

e) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

g) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

h) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

i) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:**

a) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;

b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) Quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) Quando a contratada falir.

**Parágrafo Primeiro:** Para apuração das situações acima descritas, que ensejarem a rescisão contratual, o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos bens fornecidos e aceitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:**

**18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.2.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

a) Fica assegurado a Prefeitura Municipal de PÉROLA-PR, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

b) A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

c) Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

d) A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

e) A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

f) Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

g) A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



h) A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeita Municipal de **PÉROLA-PR.**

000164

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**18.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PRIMEIRA - DO FORO:** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio





da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.



Nome: Valdete Carlos Oliveira  
Gonçalves da Cunha  
CPF: \*\*\*.098.729-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

Pérola/PR, \*\* de abril de 2025.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal

**CONTRATADA**

\* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025**

O **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento contratação direta do objeto abaixo especificado, por **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, observada as disposições contidas no presente Edital.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de fogos de artifício para show pirotécnico na festividade de réveillon no dia 31 de dezembro de 2025 que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 19/12/2025.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Das 08:51 às 08:59 horas do dia 19/12/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 19/12/2025.

**LOCAL:** PLATAFORMA BLL.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Por Lote.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 13.335,25 (treze mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.

**INFORMAÇÕES:** O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: [bll.org.br](http://bll.org.br) ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 12 de dezembro de 2025.



Nome: Valdete Carlos Oliveira  
Gonçalves da Cunha  
CPF: \*\*\*.098.729-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal.

Documento assinado digitalmente em 12/12/2025 15:29:53  
https://sl.gov.br/cloud/fuHo para

000167

## Prefeitura Municipal de Pérola

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Contratação



**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Edição nº 3918  
Ano 2025  
Página 3 de 4

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025

Sexta-feira, 12 de Dezembro de 2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento contratação direta do objeto abaixo especificado, por **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, observada as disposições contidas no presente Edital.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de fogos de artifício para show pirotécnico na festividade de réveillon no dia 31 de dezembro de 2025 que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 19/12/2025.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Das 08:51 às 08:59 horas do dia 19/12/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 19/12/2025.

**LOCAL:** PLATAFORMA BLL.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Por Lote.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R\$ 13.335,25 (treze mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021 e Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e demais legislações pertinentes.

**INFORMAÇÕES:** O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://www.perola.pr.gov.br/>, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: [bll.org.br](http://bll.org.br) ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 12 de dezembro de 2025.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal.

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, Nº 1.731 - CEP: 87.540-000 - Fone: 3636-8300.  
CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br)



COMUNICADO INTERNO

**Do:**

**Departamento de Compras e Licitação.**

**Para:**

**Secretaria de Planejamento**

Pérola/PR, 15 de dezembro de 2025.

Prezado Senhor:

Solicito à Secretaria de Planejamento, em conjunto com a secretaria demandante, a revisão dos itens constantes no Item 4 – Especificações do Termo de Referência do processo referente à Dispensa Eletrônica, destinada à contratação de empresa para aquisição de fogos de artifício para o show pirotécnico da festividade de réveillon, programada para o dia 31 de dezembro de 2025, no Município de Pérola, Estado do Paraná.

Durante o cadastro do processo no sistema de gestão municipal, constatou-se que os itens 6 e 7 apresentam a mesma descrição e a mesma cor, o que pode caracterizar duplicidade. Caso confirmada, recomenda-se a unificação dos itens, com a soma das respectivas quantidades em um único registro.

Destaca-se que a manutenção de dois itens com especificações idênticas pode gerar interpretações equivocadas pelos licitantes, ocasionar divergências na formulação das propostas e comprometer a comparabilidade entre os orçamentos apresentados, prejudicando a transparência e a competitividade do certame.

Atenciosamente,

*Yasmim F. R. MARTINS*

**YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS**

Diretora do Departamento de Compras e Licitação



Ofício. Circular nº 030/2025

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura De Processo Licitatório, modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos a seguir elencados.

**1. ORGÃO SOLICITANTE**

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo / Gestor de Contrato	Bruno Augusto Silvério
Fiscal de Contrato	Maycon de Moraes Aparício

**2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

- ( ) Pregão ( ) Eletrônico ( ) Presencial  
 ( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial  
 ( ) Concurso  
 ( ) Leilão  
 ( ) Credenciamento  
 ( ) Registro de Preços  
 (X) Dispensa de Licitação (X) Eletrônica ( ) Física ( ) Emergencial  
 ( ) Inexigibilidade  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**3. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para a aquisição de fogos de artifício para show pirotécnico na festividade de réveillon na cidade de Pérola no dia 31 de dezembro de 2025.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM**

Item	Lote	Qtde.	Unidade	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	2	CAIXA	KIT PIROTECNICO MDA. CORES 40 T 2 AB. AZUL	R\$ 1.137,50	R\$ 2.275,00
2	1	2	CAIXA	KIT PIROTECNICO MDA CORES 40 T 2 AB. PISCA	R\$ 1.137,50	R\$ 2.275,00
3	1	2	CAIXA	KIT PIROTECNICO MDA CORES 40 T 2 AB. VERDE	R\$ 1.137,50	R\$ 2.275,00
4	1	2	CAIXA	KIT PIROTECNICO MDA CORES 40 T 2 AB. LILAS	R\$ 1.137,50	R\$ 2.275,00
5	1	1	CAIXA	KIT PIROTECNICO 120 TUBOS EFEITO W AZUL	R\$ 1.411,75	R\$ 1.411,75
6	1	1	CAIXA	KIT PIROTECNICO 120 TUBOS EFEITO W VERDE	R\$ 1.411,75	R\$ 1.411,75
7	1	1	CAIXA	KIT PIROTECNICO 120 TUBOS EFEITO W VERMELHO	R\$ 1.411,75	R\$ 1.411,75
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 13.335,25</b>

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

**5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A fundamentação e descrição da necessidade da presente contratação decorrem da necessidade da Administração Pública Municipal de assegurar a realização da festividade oficial de Réveillon do Município de Pérola/PR, evento tradicional integrado ao calendário cultural local e amplamente aguardado pela população. A celebração da virada do ano constitui momento de convivência comunitária, promoção do bem-estar social e fortalecimento dos vínculos coletivos, sendo o show pirotécnico elemento central dessa programação, responsável por marcar simbolicamente o início do novo ano e atrair significativo público ao espaço designado para o evento. Diante dessa relevância social, cultural e turística, a Administração deve garantir a disponibilização



dos materiais necessários para viabilizar o espetáculo, assegurando que a população tenha acesso a uma comemoração segura, organizada e compatível com a tradição municipal.

A necessidade de contratação justifica-se pelo fato de que o Município não dispõe de estoque próprio de fogos de artifício, tampouco possui estrutura técnica, equipamentos ou materiais especializados que permitam a realização do show pirotécnico com segurança, qualidade e conformidade legal. Trata-se de insumo de natureza específica, sujeito a rígidas normas de fabricação, comercialização, transporte e utilização, exigindo sua aquisição direta junto a empresa devidamente registrada e autorizada pelos órgãos competentes. Assim, a compra dos artefatos pirotécnicos é condição essencial para a execução do evento, garantindo que os itens utilizados possuam procedência regular, estejam dentro das normas do Exército Brasileiro, apresentem certificações obrigatórias e sejam adequados ao uso em celebrações públicas.

Além disso, a contratação deve ocorrer com antecedência suficiente para permitir o planejamento logístico do evento, assegurando que os materiais sejam entregues em tempo hábil, devidamente acondicionados e em conformidade com os requisitos técnicos definidos. A aquisição antecipada viabiliza o controle da qualidade dos produtos, a verificação das embalagens, dos prazos de validade e das instruções de segurança, permitindo que a Administração organize o armazenamento adequado até o momento da execução do espetáculo. Considerando que os fogos serão fornecidos prontos para uso, sem necessidade de montagem ou serviços complementares, seu recebimento e incorporação às ações de preparo do evento dependem integralmente da contratação em questão.

A solução proposta atende ao interesse público ao proporcionar um espetáculo alinhado às expectativas da população, promovendo integração social, circulação econômica e fortalecimento do calendário cultural do Município de Pérola. A aquisição dos artefatos pirotécnicos, portanto, revela-se imprescindível e plenamente justificada, constituindo medida que assegura a continuidade das tradições locais e o adequado atendimento das finalidades sociais que motivam a realização da festividade. Desse modo, fundamenta-se a presente contratação com base na necessidade concreta, atual e específica de adquirir fogos de artifício aptos a viabilizar o show pirotécnico da virada de ano, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios aplicáveis à gestão pública.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada consiste no fornecimento de fogos de artifício destinados à execução do show pirotécnico oficial da festividade de Réveillon do Município de Pérola/PR, programada para o dia 31 de dezembro de 2025. A contratação abrange exclusivamente a aquisição dos artefatos pirotécnicos, os quais deverão ser fornecidos já montados, finalizados e prontos para uso, não demandando da contratada qualquer serviço adicional de instalação, montagem, preparação ou operação. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo desempenho adequado, segurança, funcionalidade e compatibilidade com a natureza do evento.

Os fogos de artifício deverão ser novos, lacrados, com prazo de validade vigente, devidamente embalados e acompanhados de identificação técnica e orientações de segurança. A fornecedora deverá ser empresa autorizada pelos órgãos competentes, especialmente no que se refere às normas do Exército Brasileiro, do Corpo de Bombeiros e demais regulamentações aplicáveis ao manuseio, armazenamento, transporte e comercialização de produtos explosivos. Os artefatos deverão apresentar diversidade de efeitos luminosos e alturas de explosão compatíveis com um espetáculo destinado a local urbano aberto, proporcionando impacto visual adequado, harmonia estética e ampla visibilidade ao público.

Por tratar-se exclusivamente de fornecimento de bens, a solução não envolve serviços de suporte técnico, manutenção ou assistência operacional por parte da contratada, cabendo à Administração organizar o armazenamento temporário e a posterior operação do espetáculo, observadas as instruções de segurança fornecidas e as normas aplicáveis. Os materiais entregues serão incorporados ao uso imediato na preparação do evento, sendo essenciais para a execução segura e eficiente da programação de Réveillon.

Dessa forma, a solução definida neste Termo de Referência traduz a necessidade da Administração Municipal de Pérola/PR em garantir a disponibilidade de artefatos pirotécnicos tecnicamente adequados, certificados e aptos a viabilizar um espetáculo de alto impacto visual, conduzido em conformidade com padrões



legais e de segurança, atendendo plenamente às expectativas da população e à finalidade pública da celebração da virada de ano.

**7. DA ESTIMATIVA DO VALOR**

O custo estimado total da contratação é de R\$13.335,25 (Treze mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apresentados na planilha em anexo (MAPA DE PREÇOS).

**8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DESPESA PRINCIPAL	DESDOB.	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA	VALOR
145	5572	06.02	13.392.0008	2.070	3.3.90.30.05.00	000	2253	R\$ 13.335,25

**9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias.

**10. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar no ato da entrega da mercadoria a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.

Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de débito de FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR**

Informamos que foi realizada uma DISPENSA DE LICITAÇÃO anterior com este objeto, sendo a mais recente a 13/2024.

**12. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Da Forma de Seleção:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Dos Critérios de Seleção:**

• **Habilitação jurídica**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

• **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de habilitação técnica, considerando que o objeto desta contratação consiste exclusivamente na aquisição de fogos de artifício já montados e prontos para uso, sem execução de serviços especializados, ficam exigidos apenas os documentos estritamente necessários à comprovação da capacidade da empresa para comercializar produtos pirotécnicos, conforme normas vigentes:

1. **Certidão de Acervo Técnico junto ao CREA**, do engenheiro de Segurança do Trabalho, com a atividade pertinente para realização de show pirotécnico;
2. **Certificado de registro do Exército** para as atividades de Comércio de Pirotécnicos e Transporte de Pirotécnicos;
3. **Alvará de licença da secretaria de segurança pública - DEAM**, para comercio atacadista de produtos pirotécnicos;
4. **Alvará de licença da secretaria de segurança pública - DEAM** da empresa para transporte rodoviário de produtos pirotécnicos;
5. **Certificado de Capacitação de Plano e Emergência**;
6. **Alvará de Licença Municipal**;
7. **Licença Municipal Sanitária**, para comércio de fogos de artifícios e artigos pirotécnicos;
8. **Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros**, expedido em nome da empresa.
9. **Certificado de Licenciamento Ambiental**, expedido em nome da empresa.
10. **Apólice de Seguro de Vida**
11. Comprovar ter em seu quadro societário e/ou de contratado e/ou funcionário, no mínimo 01 (um) profissional qualificado portador do **Certificado Treinamento NR 06** - Certificado de Treinamento de Capacitação dos Trabalhadores – uso correto de EP'is, em plena validade.
12. Comprovar ter em seu quadro societário e/ou de contratado e/ou funcionário, no mínimo 01 (um) profissional qualificado portador do **Certificado Treinamento NR 20** - Certificado de Treinamento de Capacitação em Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis, em plena validade.
13. Certificado para transporte de produtos perigosos da ANTT.
14. **Certificado de Capacitação de NR 11** do profissional Blaster;
15. **Certificado de Capacitação de NR 35** do profissional Blaster

**14. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da**





empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

000174

## 15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

### Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor Bruno Augusto Silvério, Secretário Municipal, matrícula 00024449/1, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo.

### Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor Maycon de Moraes Aparício, Diretor do D. de Cultura, matrícula 00024430/1, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo.

## 17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos abaixo asseguram que o fornecimento atenda aos padrões mínimos de segurança, qualidade e confiabilidade necessários:

Os produtos devem atender às normas técnicas aplicáveis e apresentar qualidade compatível com a utilização em evento público. Fogos de artifício devem possuir identificação, lote, instruções de uso e certificações exigidas pelos órgãos competentes (Exército Brasileiro, Corpo de Bombeiros, entre outros).

A contratada deve seguir todas as normas de segurança aplicáveis ao manuseio, transporte e utilização de artefatos pirotécnicos. Devem ser observadas normas específicas de segurança do trabalho e prevenção de acidentes relacionadas ao objeto.

Apresentação de toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigida na contratação pública.

Apresentar comprovação de experiência prévia no fornecimento de produtos pirotécnicos ou serviços similares, demonstrando aptidão para atender às condições do evento.

Os produtos devem possuir garantia mínima contra defeitos, assegurando funcionamento seguro durante o espetáculo.

Quando houver montagem e acionamento do show pirotécnico, a contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados.

Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido pela administração, permitindo organização adequada do evento.

Se houver montagem e disparo dos artefatos, a execução deve ocorrer de acordo com o cronograma definido pela secretaria demandante.

## 18. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A contratação não foi parcelada porque os itens descritos possuem natureza similar, destinam-se ao mesmo evento e apresentam características técnicas e de uso que justificam sua aquisição conjunta, garantindo uniformidade, padronização e compatibilidade entre os materiais. O parcelamento não resultaria em maior vantagem à Administração, pois não ampliaria de forma significativa a competitividade nem geraria redução de preços, podendo, ao contrário, aumentar custos administrativos com a realização de múltiplas contratações.

Assim, a aquisição em lote único revela-se a alternativa mais eficiente, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e racionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 19. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e do artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015, fica assegurada a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Considerando que o valor estimado da presente dispensa é de R\$ 13.335,25, enquadrando-se no limite legal, aplica-se o tratamento diferenciado previsto para esse segmento empresarial.

Além disso, em observância ao Decreto Municipal nº 141, de 21 de junho de 2024, que estabelece prioridade regional para os municípios integrantes da Associação dos Municípios de Entre-Rios (AMERIOS),



abrangendo Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambê, justifica-se a adoção dessa diretriz também para esta contratação.

A prioridade regional tem como finalidade fortalecer o desenvolvimento econômico local, estimular a geração de emprego e renda, ampliar a competitividade entre fornecedores próximos, reduzir custos logísticos, melhorar os prazos de entrega e proporcionar maior eficiência no atendimento e eventual suporte técnico. Ademais, a proximidade geográfica contribui para maior segurança no cumprimento dos prazos acordados, reduz riscos de descontinuidade do fornecimento e favorece a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Importante destacar que a adoção da prioridade regional não implica qualquer restrição indevida à ampla participação de fornecedores de outras localidades. Empresas sediadas fora da região continuam aptas a participar regularmente da contratação, concorrendo em igualdade de condições, desde que atendam aos requisitos estabelecidos e apresentem proposta vantajosa à Administração. A prioridade regional funciona como orientação administrativa voltada à economicidade, ao desenvolvimento local e à eficiência, sem prejuízo ao princípio da competitividade.

Ressalta-se que, para o objeto em questão, verificou-se a existência de pelo menos três empresas da região aptas a fornecer os itens pretendidos, comprovando a viabilidade da adoção da participação exclusiva para ME/EPP, combinada com a prioridade regional, sem prejuízo à competitividade.

Abaixo alguns exemplos de fornecedores encontrados:

J G LUIZ NETO & CIA LTDA – CNPJ 82.490.491/0001-60

<https://www.econodata.com.br/consulta-empresa/82490491000160-j-g-luiz-neto-cia-ltda>

A J FELISBERTO & CIA LTDA – CNPJ 75.517.656/0002-66

<https://www.econodata.com.br/consulta-empresa/75517656000266-a-j-felisberto-cia-ltda>

MUNDIAL FOGOS LTDA – CNPJ 07.203.347/0001-80

<https://www.econodata.com.br/consulta-empresa/07203347000180-mundial-fogos-ltda>

Diante disso, a aplicação da reserva legal para micro e pequenas empresas, somada à diretriz de prioridade regional, revela-se medida adequada, estratégica e plenamente alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e desenvolvimento sustentável, fortalecendo a economia local e regional e promovendo o atendimento do interesse público.

## 20. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

## 21. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 422/2023**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

## 22. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento direto e integral dos itens adquiridos, conforme quantitativos especificados, durante a vigência contratual de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

A entrega deverá ocorrer **em até 02 (dois) dias corridos**, contados da solicitação formal da Secretaria Demandante, realizada por e-mail ou outro meio oficial. Todos os itens deverão ser entregues prontos para uso, devidamente embalados e em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

Os materiais serão entregues no endereço indicado pela Secretaria Demandante, conforme informado na requisição de entrega. O recebimento provisório será realizado pelo servidor designado, que verificará quantidade, integridade e conformidade dos produtos. Havendo divergências, avarias ou inadequações, os itens



deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus adicional à Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **3 (três) dias** após o recebimento provisório, mediante conferência final e aceite dos itens.

Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com seu uso.

Por se tratar de materiais de uso imediato e sem necessidade de instalação ou assistência técnica, eventuais garantias aplicam-se apenas àquelas fornecidas pelo fabricante, devendo, em caso de defeito, a contratada providenciar a troca do item em até **02 (dois) dias úteis** após notificação da Administração.

A contratada será responsável por todas as despesas de transporte, acondicionamento e entrega, até o local designado pela Secretaria Demandante.

### **23. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

#### **FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **24. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

##### **• SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;





Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentales que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**• SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**25. DA SUBCONTRATAÇÃO**





Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

**26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.



Nome: Bruno Augusto Silvério  
CPF: \*\*\*.980.539-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

**BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO**

Secretário Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo  
Gestor de Contrato



Nome: Maycon de Moraes  
Aparício  
CPF: \*\*\*.889.589-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

**MAYCON DE MORAES APARÍCIO**

Diretor do Dep. De Cultura  
Fiscal de Contrato  
Responsável pela elaboração do ETP



**COMUNICADO INTERNO – CI 095/2025**

**Da:**

**Secretaria Municipal de Planejamento.**

**Para:**

**Departamento de Compras e Licitações**

Diretora Yasmim Fernanda Rissato Martins

Portaria nº 125/2025

Pérola/PR, 15 de dezembro de 2025.

Prezada Diretora:

Após consulta realizada em conjunto com a secretaria demandante, constatou-se que a duplicidade identificada entre os itens 6 e 7 decorre de erro de digitação na especificação da cor do kit pirotécnico. Verificou-se que ambos os itens foram descritos de forma idêntica como “KIT PIROTÉCNICO 120 TUBOS EFEITO W VERDE”, quando, na realidade, um deles deveria estar corretamente especificado como “KIT PIROTÉCNICO 120 TUBOS EFEITO W VERMELHO”.

Dessa forma, trata-se apenas de correção formal da descrição do item, sem alteração das características técnicas, quantitativos e natureza do objeto originalmente pretendido. Ressalto também, que o valor para o Kit Pirotécnico 120 Tubos W Vermelho permanece inalterado, tendo em vista que nos orçamentos obtidos o valor da cotação é idêntico ao do Kit Pirotécnico 120 Tubos W Verde.

Atenciosamente,

**DIEGO FAXINA**

Secretário  
Municipal de Planejamento  
Portaria nº 145/2025

**DIEGO FAXINA**

Secretário Municipal de Planejamento



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n° 16/2025**  
Processo Administrativo n° 119/2025

000181

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE PÉROLA**, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.133/0001-70, através da Secretaria de Saúde, sediado Avenida Dona Pérola Byington, N° 1.731, centro, na cidade de **PÉROLA - PARANÁ**, por intermédio da Excelentíssima Prefeita Municipal, **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Às 09:00 do dia 19/12/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA-PR**

Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para a aquisição de fogos de artifício para show pirotécnico na festividade de réveillon no dia 31 de dezembro de 2025 que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** A contratação será por lote, conforme tabela constante abaixo.

**1.2.1.** Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem. **HAVENDO DIVERGENCIA ENTRE O DESCRITIVO DO SISTEMA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL) E O DESCRITIVO DO EDITAL, PREVALECERÁ SEMPRE O DO EDITAL.**

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Item	Lote	Qtde.	Unidade	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	2	CAIXA	KIT PIROTECNICO MDA. CORES 40 T 2 AB. AZUL	R\$ 1.137,50	R\$ 2.275,00
2	1	2	CAIXA	KIT PIROTECNICO MDA CORES 40 T 2 AB. PISCA	R\$ 1.137,50	R\$ 2.275,00
3	1	2	CAIXA	KIT PIROTECNICO MDA CORES 40 T 2 AB. VERDE	R\$ 1.137,50	R\$ 2.275,00
4	1	2	CAIXA	KIT PIROTECNICO MDA CORES 40 T 2 AB. LILAS	R\$ 1.137,50	R\$ 2.275,00
5	1	1	CAIXA	KIT PIROTECNICO 120 TUBOS EFEITO W AZUL	R\$ 1.411,75	R\$ 1.411,75
6	1	1	CAIXA	KIT PIROTECNICO 120 TUBOS EFEITO W VERDE	R\$ 1.411,75	R\$ 1.411,75
7	1	1	CAIXA	KIT PIROTECNICO 120 TUBOS EFEITO W VERMELHO	R\$ 1.411,75	R\$ 1.411,75
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 13.335,25</b>

**Valor Total: R\$ 13.335,25 (treze mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**2.1.** A participação no presente edital de dispensa eletrônica se dará mediante ao Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**2.1.1.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.1.2. EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL/REGIONAL.**



2.1.3. Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.4. Além disso, a este processo será aplicado a prioridade local/regional Lei Complementar nº 147/2014, conforme Anexo I da Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 59, de 03 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 141, 21 de junho de 2024, com base na pesquisa por outros CNP's, onde é possível constar que há no mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

2.2. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

2.3. Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regional sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.

2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

2.5. Os benefícios referidos no item 1.5 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e regional, Lei Complementar nº 147/2014, conforme Anexo I da Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 59, de 03 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 141, 21 de junho de 2024;

2.6. Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 1.5, considera-se:

2.6.1. **Âmbito Local:** limites geográficos do município de Pérola-PR;

2.6.2. **Âmbito Regional:** Os municípios pertencentes a associação dos municípios de entre-rios – AMERIOS, são estes: ALTO PARAÍSO, ALTO PIQUIRI, ALTÔNIA, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAÍMA, IPORÃ, IVATÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA E XAMBRÊ.

2.7. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.**

2.8. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

2.9. A licitação será dividida **por Lote**, conforme tabela do ANEXO II do edital.

2.10. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.11. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44) 3636-8300 ou pelo e-mail [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br).

2.12. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.12.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.12.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.12.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na





fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.12.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.12.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.12.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.12.5. Sociedades cooperativas.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Os licitantes deverão apresentar, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

3.3.1. Comprovação de que a empresa é autorizada da marca dos equipamentos ofertados, assegurando legitimidade e qualidade técnica na entrega dos produtos;

3.3.2. Declaração que comprove a disponibilidade de garantia e assistência técnica autorizada no município de Pérola-PR. A comprovação deverá ser acompanhada do alvará de funcionamento da empresa, com especificação de ramo de atividade pertinente, demonstrando a capacidade de prestar suporte local de forma eficiente.

3.3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 3.10.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.10.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.10.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.10.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 3.12. O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no ANEXO I deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.13. Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:
- 3.13.1. Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no ANEXO II deste Edital;
- 3.13.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais, conforme ANEXO IV.
- 3.13.3. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, conforme ANEXO IV.
- 3.13.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente, conforme ANEXO IV.
- 3.14. O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de **02 horas** é obrigatório, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE**.

#### 4. FASES DE LANCES

- 4.1. A partir das 09h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo)
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.





4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “a” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta



Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Contrato cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VII**, a ser firmada entre o Município de Pérola e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

9.2. O vencedor do certame deverá realizar a prestação dos serviços que lhe forem adjudicados nos prazos e nas formas estabelecidas no **Anexo II** deste Edital.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

10.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal e/ou fatura do(s) material/equipamento(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola.

10.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) material/equipamento(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.



10.4. Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.7. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

10.7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

10.7.2.1. Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

10.7.2.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

10.7.3. Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

10.7.4. Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

10.7.5. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br), toda documentação abaixo:

10.7.5.1. Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **serviço(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Serviço			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
<b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a - e</b>		<b>R\$ 0,00</b>	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Serviço			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
<b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a - e</b>		<b>R\$ 0,00</b>	

10.7.5.2. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

10.7.5.3. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.7.5.4. Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de





Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**10.7.6. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**

**10.7.7.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

**10.7.8.** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**10.7.9.** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**10.7.10.** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

**10.7.11.** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**10.7.12.** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

**10.7.13. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**

**10.7.14.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

**10.7.15.** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**10.7.16.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.7.17.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.7.18.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**10.7.19.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**10.7.20.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**10.7.21.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

**§ 7º Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.**



## 11. DAS ALTERAÇÕES

11.7.2. A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pelo Município de Pérola, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal n° 14.133/21.

## 12. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$13.335,25 (Treze mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

12.1.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOB.	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
145	5572	06.02	13.392.0008	2.070	3.3.90.30.05.00	000	2253

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

### 13.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.1. Executar o objeto da forma ajustada;

13.1.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

13.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.4. A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

13.1.5. Caberá ainda a Contratada:

13.1.5.1. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

13.1.5.2. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

13.1.5.3. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

13.1.5.4. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

13.1.5.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

13.1.5.6. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

13.1.5.7. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

13.1.5.8. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

13.1.5.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **13.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;
- b) Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.
- 14.6. FISCALIZAÇÃO
  - 14.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
  - 14.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
  - 14.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
  - 14.6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);





**14.6.5.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**14.6.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**14.6.7.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**14.6.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**14.6.9.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **14.7. GESTOR DO CONTRATO**

**14.7.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**14.7.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**14.7.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**14.7.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**14.7.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**14.7.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**14.7.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O procedimento será divulgado na plataforma do BLL compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site do município, e no diário oficial do município.

**16.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**16.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;



**16.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**16.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**16.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**16.3.** As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**16.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**16.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**16.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**16.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**16.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**16.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**16.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**16.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**16.13.1.** ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

**16.13.2.** ANEXO II - Termo de Referência;

**16.13.3.** ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar;

**16.13.4.** ANEXO IV - Declaração Unificada

**16.13.5.** ANEXO V - Modelo de Proposta Ajustada

**16.13.6.** ANEXO VI - Procuração

**16.13.7.** ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato;

Pérola, 12 de dezembro de 2025.



Nome: Valdete Carlos Oliveira  
Gonçalves da Cunha  
CPF: \*\*\*.098.729-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal





ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO

1. A documentação relativa a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
  - 1.1. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
  - 1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  
2. A documentação relativa à **REGULATIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
  - 2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
  - 2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
  - 2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - 2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - 2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
  - 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
  - 2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
  
3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
  - 3.1. **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.
  
4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
  - 4.1. **Certidão de Acervo Técnico junto ao CREA**, do engenheiro de Segurança do Trabalho, com a atividade pertinente para realização de show pirotécnico;
  - 4.2. **Certificado de registro do Exército** para as atividades de Comércio de Pirotécnicos e Transporte de Pirotécnicos;
  - 4.3. **Alvará de licença da secretaria de segurança pública - DEAM**, para comércio atacadista de produtos pirotécnicos;
  - 4.4. **Alvará de licença da secretaria de segurança pública - DEAM** da empresa para transporte rodoviário de produtos pirotécnicos;
  - 4.5. **Certificado de Capacitação de Plano e Emergência**;
  - 4.6. **Alvará de Licença Municipal**;
  - 4.7. **Licença Municipal Sanitária**, para comércio de fogos de artifícios e artigos pirotécnicos;
  - 4.8. **Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros**, expedido em nome da empresa.
  - 4.9. **Certificado de Licenciamento Ambiental**, expedido em nome da empresa.
  - 4.10. **Apólice de Seguro de Vida**
  - 4.11. **Comprovar ter em seu quadro societário e/ou de contratado e/ou funcionário, no mínimo 01 (um) profissional qualificado portador do Certificado Treinamento NR 06 - Certificado de Treinamento de Capacitação dos Trabalhadores – uso correto de EP'is, em plena validade**





- 4.12. Comprovar ter em seu quadro societário e/ou de contratado e/ou funcionário, no mínimo 01 (um) profissional qualificado portador do **Certificado Treinamento NR 20** - Certificado de Treinamento de Capacitação em Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis, em plena validade.
- 4.13. Certificado para transporte de produtos perigosos da ANTT.
- 4.14. Certificado de Capacitação de NR 11 do profissional Blaster;
- 4.15. Certificado de Capacitação de NR 35 do profissional Blaster.

**5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**5.1. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III):** Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.



PROCESSO  
Nº 010/2025

Ofício. Circular nº 030/2025

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura De Processo Licitatório, modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos a seguir elencados.

**1. ORGÃO SOLICITANTE**

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo / Gestor de Contrato	Bruno Augusto Silvério
Fiscal de Contrato	Maycon de Moraes Aparício

**2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

( ) Pregão ( ) Eletrônico ( ) Presencial  
 ( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial  
 ( ) Concurso  
 ( ) Leilão  
 ( ) Credenciamento  
 ( ) Registro de Preços  
 (X) Dispensa de Licitação (X) Eletrônica ( ) Física ( ) Emergencial  
 ( ) Inexigibilidade  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**3. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para a aquisição de fogos de artifício para show pirotécnico na festividade de réveillon na cidade de Pérola no dia 31 de dezembro de 2025.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM**

Item	Lote	Qtde.	Unidade	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	2	CAIXA	KIT PIROTECNICO MDA. CORES 40 T 2 AB. AZUL	R\$ 1.137,50	R\$ 2.275,00
2	1	2	CAIXA	KIT PIROTECNICO MDA CORES 40 T 2 AB. PISCA	R\$ 1.137,50	R\$ 2.275,00
3	1	2	CAIXA	KIT PIROTECNICO MDA CORES 40 T 2 AB. VERDE	R\$ 1.137,50	R\$ 2.275,00
4	1	2	CAIXA	KIT PIROTECNICO MDA CORES 40 T 2 AB. LILAS	R\$ 1.137,50	R\$ 2.275,00
5	1	1	CAIXA	KIT PIROTECNICO 120 TUBOS EFEITO W AZUL	R\$ 1.411,75	R\$ 1.411,75
6	1	1	CAIXA	KIT PIROTECNICO 120 TUBOS EFEITO W VERDE	R\$ 1.411,75	R\$ 1.411,75
7	1	1	CAIXA	KIT PIROTECNICO 120 TUBOS EFEITO W VERMELHO	R\$ 1.411,75	R\$ 1.411,75
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 13.335,25</b>	

**O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

**5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A fundamentação e descrição da necessidade da presente contratação decorrem da necessidade da Administração Pública Municipal de assegurar a realização da festividade oficial de Réveillon do Município de Pérola/PR, evento tradicional integrado ao calendário cultural local e amplamente aguardado pela população. A



celebração da virada do ano constitui momento de convivência comunitária, promoção do bem-estar social e fortalecimento dos vínculos coletivos, sendo o show pirotécnico elemento central dessa programação, responsável por marcar simbolicamente o início do novo ano e atrair significativo público ao espaço designado para o evento. Diante dessa relevância social, cultural e turística, a Administração deve garantir a disponibilização dos materiais necessários para viabilizar o espetáculo, assegurando que a população tenha acesso a uma comemoração segura, organizada e compatível com a tradição municipal.

A necessidade de contratação justifica-se pelo fato de que o Município não dispõe de estoque próprio de fogos de artifício, tampouco possui estrutura técnica, equipamentos ou materiais especializados que permitam a realização do show pirotécnico com segurança, qualidade e conformidade legal. Trata-se de insumo de natureza específica, sujeito a rígidas normas de fabricação, comercialização, transporte e utilização, exigindo sua aquisição direta junto a empresa devidamente registrada e autorizada pelos órgãos competentes. Assim, a compra dos artefatos pirotécnicos é condição essencial para a execução do evento, garantindo que os itens utilizados possuam procedência regular, estejam dentro das normas do Exército Brasileiro, apresentem certificações obrigatórias e sejam adequados ao uso em celebrações públicas.

Além disso, a contratação deve ocorrer com antecedência suficiente para permitir o planejamento logístico do evento, assegurando que os materiais sejam entregues em tempo hábil, devidamente acondicionados e em conformidade com os requisitos técnicos definidos. A aquisição antecipada viabiliza o controle da qualidade dos produtos, a verificação das embalagens, dos prazos de validade e das instruções de segurança, permitindo que a Administração organize o armazenamento adequado até o momento da execução do espetáculo. Considerando que os fogos serão fornecidos prontos para uso, sem necessidade de montagem ou serviços complementares, seu recebimento e incorporação às ações de preparo do evento dependem integralmente da contratação em questão.

A solução proposta atende ao interesse público ao proporcionar um espetáculo alinhado às expectativas da população, promovendo integração social, circulação econômica e fortalecimento do calendário cultural do Município de Pérola. A aquisição dos artefatos pirotécnicos, portanto, revela-se imprescindível e plenamente justificada, constituindo medida que assegura a continuidade das tradições locais e o adequado atendimento das finalidades sociais que motivam a realização da festividade. Desse modo, fundamenta-se a presente contratação com base na necessidade concreta, atual e específica de adquirir fogos de artifício aptos a viabilizar o show pirotécnico da virada de ano, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios aplicáveis à gestão pública.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada consiste no fornecimento de fogos de artifício destinados à execução do show pirotécnico oficial da festividade de Réveillon do Município de Pérola/PR, programada para o dia 31 de dezembro de 2025. A contratação abrange exclusivamente a aquisição dos artefatos pirotécnicos, os quais deverão ser fornecidos já montados, finalizados e prontos para uso, não demandando da contratada qualquer serviço adicional de instalação, montagem, preparação ou operação. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo desempenho adequado, segurança, funcionalidade e compatibilidade com a natureza do evento.

Os fogos de artifício deverão ser novos, lacrados, com prazo de validade vigente, devidamente embalados e acompanhados de identificação técnica e orientações de segurança. A fornecedora deverá ser empresa autorizada pelos órgãos competentes, especialmente no que se refere às normas do Exército Brasileiro, do Corpo de Bombeiros e demais regulamentações aplicáveis ao manuseio, armazenamento, transporte e comercialização de produtos explosivos. Os artefatos deverão apresentar diversidade de efeitos luminosos e alturas de explosão compatíveis com um espetáculo destinado a local urbano aberto, proporcionando impacto visual adequado, harmonia estética e ampla visibilidade ao público.

Por tratar-se exclusivamente de fornecimento de bens, a solução não envolve serviços de suporte técnico, manutenção ou assistência operacional por parte da contratada, cabendo à Administração organizar o armazenamento temporário e a posterior operação do espetáculo, observadas as instruções de segurança fornecidas e as normas aplicáveis. Os materiais entregues serão incorporados ao uso imediato na preparação do evento, sendo essenciais para a execução segura e eficiente da programação de Réveillon.

Dessa forma, a solução definida neste Termo de Referência traduz a necessidade da Administração Municipal de Pérola/PR em garantir a disponibilidade de artefatos pirotécnicos tecnicamente adequados, certificados e aptos





a viabilizar um espetáculo de alto impacto visual, conduzido em conformidade com padrões legais e de segurança, atendendo plenamente às expectativas da população e à finalidade pública da celebração da virada de ano.

#### 7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de R\$13.335,25 (Treze mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apresentados na planilha em anexo (MAPA DE PREÇOS).

#### 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESA PRINCIPAL	DESDOB.	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA	VALOR
145	5572	06.02	13.392.0008	2.070	3.3.90.30.05.00	000	2253	R\$ 13.335,25

#### 9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias.

#### 10. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar no ato da entrega da mercadoria a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola e conter o número do empenho correspondente e do Procedimento licitatório.

Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de débito de FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### 11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que foi realizada uma DISPENSA DE LICITAÇÃO anterior com este objeto, sendo a mais recente a 13/2024.

#### 12. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

##### Da Forma de Seleção:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

##### Dos Critérios de Seleção:

##### a) Habilitação jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

##### b) Habilitação fiscal, social e trabalhista



Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, considerando que o objeto desta contratação consiste exclusivamente na aquisição de fogos de artifício já montados e prontos para uso, sem execução de serviços especializados, ficam exigidos apenas os documentos estritamente necessários à comprovação da capacidade da empresa para comercializar produtos pirotécnicos, conforme normas vigentes:

13.1. **Certidão de Acervo Técnico junto ao CREA**, do engenheiro de Segurança do Trabalho, com a atividade pertinente para realização de show pirotécnico;

13.2. **Certificado de registro do Exército** para as atividades de Comércio de Pirotécnicos e Transporte de Pirotécnicos;

13.3. **Alvará de licença da secretaria de segurança pública - DEAM**, para comercio atacadista de produtos pirotécnicos;

13.4. **Alvará de licença da secretaria de segurança pública - DEAM** da empresa para transporte rodoviário de produtos pirotécnicos;

13.5. **Certificado de Capacitação de Plano e Emergência**;

13.6. **Alvará de Licença Municipal**;

13.7. **Licença Municipal Sanitária**, para comércio de fogos de artifícios e artigos pirotécnicos;

13.8. **Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros**, expedido em nome da empresa.

13.9. **Certificado de Licenciamento Ambiental**, expedido em nome da empresa.

13.10. **Apólice de Seguro de Vida**

13.11. Comprovar ter em seu quadro societário e/ou de contratado e/ou funcionário, no mínimo 01 (um) profissional qualificado portador do **Certificado Treinamento NR 06** - Certificado de Treinamento de Capacitação dos Trabalhadores – uso correto de EP'is, em plena validade.

13.12. Comprovar ter em seu quadro societário e/ou de contratado e/ou funcionário, no mínimo 01 (um) profissional qualificado portador do **Certificado Treinamento NR 20** - Certificado de Treinamento de Capacitação em Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis, em plena validade.

13.13. **Certificado para transporte de produtos perigosos da ANTT**;

13.14. **Certificado de Capacitação de NR 11** do profissional Blaster;

13.15. **Certificado de Capacitação de NR 35** do profissional Blaster.

### 14. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

### 15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

#### Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor Bruno Augusto Silvério, Secretário Municipal, matrícula 00024449/1, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo.





#### Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor Maycon de Moraes Aparício, Diretor do D. de Cultura, matrícula 00024430/1, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo.

#### 16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos abaixo asseguram que o fornecimento atenda aos padrões mínimos de segurança, qualidade e confiabilidade necessários:

Os produtos devem atender às normas técnicas aplicáveis e apresentar qualidade compatível com a utilização em evento público. Fogos de artifício devem possuir identificação, lote, instruções de uso e certificações exigidas pelos órgãos competentes (Exército Brasileiro, Corpo de Bombeiros, entre outros).

A contratada deve seguir todas as normas de segurança aplicáveis ao manuseio, transporte e utilização de artefatos pirotécnicos. Devem ser observadas normas específicas de segurança do trabalho e prevenção de acidentes relacionadas ao objeto.

Apresentação de toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigida na contratação pública.

Apresentar comprovação de experiência prévia no fornecimento de produtos pirotécnicos ou serviços similares, demonstrando aptidão para atender às condições do evento.

Os produtos devem possuir garantia mínima contra defeitos, assegurando funcionamento seguro durante o espetáculo.

Quando houver montagem e acionamento do show pirotécnico, a contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados.

Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido pela administração, permitindo organização adequada do evento.

Se houver montagem e disparo dos artefatos, a execução deve ocorrer de acordo com o cronograma definido pela secretaria demandante.

#### 17. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A contratação não foi parcelada porque os itens descritos possuem natureza similar, destinam-se ao mesmo evento e apresentam características técnicas e de uso que justificam sua aquisição conjunta, garantindo uniformidade, padronização e compatibilidade entre os materiais. O parcelamento não resultaria em maior vantagem à Administração, pois não ampliaria de forma significativa a competitividade nem geraria redução de preços, podendo, ao contrário, aumentar custos administrativos com a realização de múltiplas contratações.

Assim, a aquisição em lote único revela-se a alternativa mais eficiente, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e racionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### 18. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA PEQUENO PORTE

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e do artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015, fica assegurada a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Considerando que o valor estimado da presente dispensa é de R\$ 13.335,25, enquadrando-se no limite legal, aplica-se o tratamento diferenciado previsto para esse segmento empresarial.

Além disso, em observância ao Decreto Municipal nº 141, de 21 de junho de 2024, que estabelece prioridade regional para os municípios integrantes da Associação dos Municípios de Entre-Rios (AMERIOS), abrangendo Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umarama e Xambrê, justifica-se a adoção dessa diretriz também para esta contratação.

A prioridade regional tem como finalidade fortalecer o desenvolvimento econômico local, estimular a geração de emprego e renda, ampliar a competitividade entre fornecedores próximos, reduzir custos logísticos, melhorar os prazos de entrega e proporcionar maior eficiência no atendimento e eventual suporte técnico. Ademais, a proximidade geográfica contribui para maior segurança no cumprimento dos prazos acordados, reduz riscos de descontinuidade do fornecimento e favorece a qualidade dos serviços públicos prestados à população.





Importante destacar que a adoção da prioridade regional não implica qualquer restrição indevida à ampla participação de fornecedores de outras localidades. Empresas sediadas fora da região continuam aptas a participar regularmente da contratação, concorrendo em igualdade de condições, desde que atendam aos requisitos estabelecidos e apresentem proposta vantajosa à Administração. A prioridade regional funciona como orientação administrativa voltada à economicidade, ao desenvolvimento local e à eficiência, sem prejuízo ao princípio da competitividade.

Ressalta-se que, para o objeto em questão, verificou-se a existência de pelo menos três empresas da região aptas a fornecer os itens pretendidos, comprovando a viabilidade da adoção da participação exclusiva para ME/EPP, combinada com a prioridade regional, sem prejuízo à competitividade.

Abaixo alguns exemplos de fornecedores encontrados:

J G LUIZ NETO & CIA LTDA – CNPJ 82.490.491/0001-60

<https://www.econodata.com.br/consulta-empresa/82490491000160-j-g-luiz-neto-cia-ltda>

A J FELISBERTO & CIA LTDA – CNPJ 75.517.656/0002-66

<https://www.econodata.com.br/consulta-empresa/75517656000266-a-j-felisberto-cia-ltda>

MUNDIAL FOGOS LTDA – CNPJ 07.203.347/0001-80

<https://www.econodata.com.br/consulta-empresa/07203347000180-mundial-fogos-ltda>

Diante disso, a aplicação da reserva legal para micro e pequenas empresas, somada à diretriz de prioridade regional, revela-se medida adequada, estratégica e plenamente alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e desenvolvimento sustentável, fortalecendo a economia local e regional e promovendo o atendimento do interesse público.

#### 19. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

Não há.

#### 20. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 422/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

#### 21. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante **fornecimento direto e integral dos itens adquiridos**, conforme quantitativos especificados, durante a vigência contratual de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

A entrega deverá ocorrer **em até 02 (dois) dias corridos**, contados da solicitação formal da Secretaria Demandante, realizada por e-mail ou outro meio oficial. Todos os itens deverão ser entregues **prontos para uso**, devidamente embalados e em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

Os materiais serão entregues **no endereço indicado pela Secretaria Demandante**, conforme informado na requisição de entrega. O recebimento provisório será realizado pelo servidor designado, que verificará quantidade, integridade e conformidade dos produtos. Havendo divergências, avarias ou inadequações, os itens deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus adicional à Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **3 (três) dias** após o recebimento provisório, mediante conferência final e aceite dos itens.

Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com seu uso.

Por se tratar de materiais de uso imediato e sem necessidade de instalação ou assistência técnica, eventuais garantias aplicam-se apenas àquelas **fornecidas pelo fabricante**, devendo, em caso de defeito, a contratada providenciar a troca do item em até **02 (dois) dias úteis** após notificação da Administração.

A contratada será responsável por todas as despesas de transporte, acondicionamento e entrega, até o local designado pela Secretaria Demandante.

#### 22. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

#### **FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais





penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

#### **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **25. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

#### **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 422/2023. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.





ANEXO – III  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública.

**1. DADOS DO PROCESSO**

Segue abaixo equipe responsável pelo levantamento das necessidades que visa atender a contratação que trata este Estudo Técnico Preliminar:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Comunicação Social, Cultura e Turismo / Gestor de Contrato	Bruno Augusto Silvério
Fiscal de Contrato	Maycon de Moraes Aparício

**Objeto:** Viabilizar o show pirotécnico, assegurando a continuidade da tradição e o atendimento ao público.

**2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação mostra-se necessária para viabilizar a realização do show pirotécnico que integra a programação oficial da festividade de Réveillon do Município de Pérola/PR, tradicionalmente realizada no dia 31 de dezembro e amplamente aguardada pela população local e visitantes.

O evento faz parte do calendário cultural do município e tem como finalidade proporcionar um momento de confraternização e celebração coletiva, fortalecendo laços comunitários, estimulando o convívio social e contribuindo para a promoção do bem-estar da população. Além disso, trata-se de atividade que agrega valor turístico ao município, favorecendo a circulação econômica durante o período festivo.

A utilização de fogos de artifício é elemento essencial para a composição do espetáculo, caracterizando-se como atração central da virada do ano. Para tanto, faz-se indispensável a contratação de empresa especializada, que possua capacitação técnica e produtos adequados para o uso público, atendendo às normas de segurança previstas em legislações pertinentes, tais como as regulamentações do Exército Brasileiro, normas do Corpo de Bombeiros e demais padrões aplicáveis.

A aquisição dos fogos de artifício deve ocorrer de maneira antecipada, especialmente em razão da necessidade de planejamento logístico, transporte, armazenamento, montagem e verificação prévia dos artefatos. Esses elementos exigem organização e execução por profissionais habilitados, garantindo que o evento ocorra dentro dos parâmetros de segurança, qualidade e eficiência.

Dessa forma, a contratação é imprescindível para assegurar a realização de um espetáculo seguro e compatível com a relevância do evento, atendendo ao interesse público e garantindo que a população de Pérola desfrute de uma celebração adequada à importância da data.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos abaixo asseguram que o fornecimento atenda aos padrões mínimos de segurança, qualidade e confiabilidade necessários:

Os produtos devem atender às normas técnicas aplicáveis e apresentar qualidade compatível com a utilização em evento público. Fogos de artifício devem possuir identificação, lote, instruções de uso e certificações exigidas pelos órgãos competentes (Exército Brasileiro, Corpo de Bombeiros, entre outros).

A contratada deve seguir todas as normas de segurança aplicáveis ao manuseio, transporte e utilização de artefatos pirotécnicos. Devem ser observadas normas específicas de segurança do trabalho e prevenção de acidentes relacionadas ao objeto.

Apresentação de toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigida na contratação pública.

Apresentar comprovação de experiência prévia no fornecimento de produtos pirotécnicos ou serviços similares, demonstrando aptidão para atender às condições do evento.

Os produtos devem possuir garantia mínima contra defeitos, assegurando funcionamento seguro durante o espetáculo.



Quando houver montagem e acionamento do show pirotécnico, a contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados.

Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido pela administração, permitindo organização adequada do evento.

Se houver montagem e disparo dos artefatos, a execução deve ocorrer de acordo com o cronograma definido pela secretaria demandante.

#### 4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade proposta foi dimensionada para atender ao espetáculo pirotécnico programado para a festividade de Réveillon, observando critérios técnicos, de segurança e de eficiência orçamentária:

Os kits de 40 tubos (diversas cores e efeitos) foram previstos em múltiplas unidades por cor (2 caixas de cada cor principal) para permitir composições cromáticas e sequência de efeitos que garantam impacto visual adequado ao porte do evento e à expectativa do público.

A inclusão dos kits de 120 tubos (efeito W) em três cores visa prover momentos de maior intensidade e durabilidade no clímax do show, complementando os kits menores e possibilitando um encerramento visualmente mais robusto.

A estimativa considera reserva técnica para substituição de itens danificados no transporte, problemas de ignição ou ajustes de última hora exigidos pela equipe técnica e pelo Corpo de Bombeiros. Essa margem evita frustrações e garante a execução completa do espetáculo.

As quantidades permitem distribuir os disparos em blocos cronológicos (abertura, meio e encerramento), assegurando ritmo adequado ao show e possibilitando sincronização com som e demais atrações.

A previsão de kits em caixas (unidades completas) facilita o armazenamento e o manuseio seguro por equipe qualificada, reduzindo a necessidade de fracionamento que poderia aumentar o risco de acidentes.

As quantidades foram estimadas com fundamento na natureza pontual do evento (contrato para prestação única), evitando excessos que gerariam desperdício de recursos públicos e armazenamento indevido posterior. Caso a equipe técnica responsável pelo espetáculo (pirotecnia e Corpo de Bombeiros) ou o projeto artístico requeiram variação de efeitos ou troca de cores, a composição de kits permite rearranjos sem comprometer a execução.

#### RELAÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
01	CAIXA	02	KIT PIROTECNICO MDA. CORES 40 T 2 AB. AZUL
02	CAIXA	02	KIT PIROTECNICO MDA CORES 40 T 2 AB. PISCA
03	CAIXA	02	KIT PIROTECNICO MDA CORES 40 T 2 AB. VERDE
04	CAIXA	02	KIT PIROTECNICO MDA CORES 40 T 2 AB. LILAS
05	CAIXA	01	KIT PIROTECNICO 120 TUBOS EFEITO W AZUL
06	CAIXA	01	KIT PIROTECNICO 120 TUBOS EFEITO W VERDE
07	CAIXA	01	KIT PIROTECNICO 120 TUBOS EFEITO W VERMELHO

#### 5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

<input type="checkbox"/> Pregão	<input type="checkbox"/> Eletrônico	<input type="checkbox"/> Presencial	
<input type="checkbox"/> Concorrência	<input type="checkbox"/> Eletrônica	<input type="checkbox"/> Presencial	
<input type="checkbox"/> Concurso			
<input type="checkbox"/> Leilão			
<input type="checkbox"/> Credenciamento			
<input type="checkbox"/> Registro de Preços			
<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação	<input type="checkbox"/> Eletrônica	<input type="checkbox"/> Física	<input type="checkbox"/> Emergencial
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade			
<input type="checkbox"/> Outros:	_____		

#### 6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.





## 7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida demanda encontra-se devidamente disposta no Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2025, em conformidade com o planejamento estabelecido.

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise das alternativas disponíveis no mercado para solucionar a necessidade identificada revela que, embora existam diferentes formas de compor eventos comemorativos de grande porte, poucas opções se mostram efetivamente capazes de substituir, com equivalência técnica, cultural e social, a realização de um show pirotécnico na virada do ano. Inicialmente, considera-se como alternativas possíveis a substituição do espetáculo por apresentações artísticas exclusivamente musicais, por efeitos visuais luminosos de tecnologia LED, por projeções audiovisuais e por ações simbólicas de celebração que não envolvam fogos de artifício. Embora todas essas alternativas representem opções viáveis para eventos de natureza diversa, nenhuma delas atende de forma plena às expectativas da população quanto ao marco tradicional da virada do ano, tampouco alcança o impacto visual característico do espetáculo pirotécnico, que, no imaginário coletivo, está profundamente associado às festividades de Réveillon e configura elemento central da programação municipal.

Outro ponto a ser destacado é que soluções alternativas, como shows musicais ampliados ou estruturas de iluminação especial, apresentam custos frequentemente superiores aos da aquisição dos fogos de artifício e ainda demandam maior quantidade de recursos logísticos, infraestrutura de palco e contratação de serviços acessórios. As projeções de luz e vídeo, por sua vez, exigem equipamentos de alta complexidade, operadores especializados e, na maioria das vezes, espaços amplos com superfícies adequadas para projeção, o que nem sempre se compatibiliza com a estrutura urbana disponível. Além disso, tais soluções não carregam o mesmo simbolismo cultural, não atraem público com a mesma intensidade e não produzem o impacto coletivo esperado para a celebração da passagem de ano, que é reconhecidamente marcada pela presença de fogos de artifício.

Considera-se ainda a hipótese de não realização de espetáculo algum, limitando a festividade a uma programação simples. Essa opção, embora teoricamente possível, representaria significativa frustração para a comunidade, que tradicionalmente participa da celebração com forte expectativa em torno do show pirotécnico. A ausência dessa atração poderia afetar negativamente a participação popular no evento, reduzir o fluxo de visitantes, diminuir o impacto turístico e comprometer o ambiente de confraternização coletiva que caracteriza o Réveillon municipal, além de gerar repercussões sociais desfavoráveis e percepção pública de descontinuidade administrativa.

Diante desse cenário, verifica-se que a alternativa que melhor soluciona o problema identificado é a contratação de empresa especializada para a aquisição de fogos de artifício destinados ao show pirotécnico da festividade de Réveillon de Pérola, a ser realizada em 31 de dezembro de 2025. Essa solução mostra-se tecnicamente adequada por oferecer meios compatíveis com a natureza tradicional do evento, garantindo impacto visual, aceitação popular e alinhamento com a expectativa cultural consolidada ao longo dos anos. Ademais, somente empresas especializadas possuem a expertise necessária para fornecer artefatos pirotécnicos regulamentados, devidamente certificados e compatíveis com as normas de segurança do Exército Brasileiro, do Corpo de Bombeiros e demais dispositivos legais que disciplinam a fabricação, comercialização, transporte e utilização de fogos de artifício.

A contratação de empresa especializada também se revela como a alternativa mais segura, na medida em que assegura o cumprimento dos protocolos técnicos de armazenamento, manuseio e ativação dos artefatos, reduzindo riscos e garantindo a integridade de servidores, trabalhadores terceirizados e da população. Além disso, fornecedores regulares no mercado possuem experiência consolidada na realização de eventos públicos similares, o que aumenta a confiabilidade na execução do espetáculo e reduz a probabilidade de falhas operacionais ou riscos associados a equipamentos de baixa qualidade ou oriundos de fornecedores não habilitados.

Outro aspecto determinante para a escolha dessa solução é sua capacidade de oferecer previsibilidade logística. A aquisição antecipada dos fogos permite à Administração planejar adequadamente o transporte, o armazenamento provisório, os testes prévios e a montagem do espetáculo, garantindo que todas as etapas sejam executadas em tempo hábil e em conformidade com padrões técnicos aceitáveis. Soluções alternativas, por outro lado, tendem a demandar ajustes estruturais muito maiores, exigindo contratação de múltiplos fornecedores, integração de serviços distintos e custos acessórios que não se justificam frente ao objetivo primário da festividade.





Do ponto de vista econômico, a aquisição de fogos de artifício apresenta excelente relação custo-benefício, pois viabiliza a entrega de grande impacto visual e simbólico a partir de investimento relativamente reduzido, especialmente quando comparado a alternativas como painéis LED de grande porte ou tecnologias multimídia avançadas. Trata-se, portanto, de solução eficiente, sustentável e alinhada aos princípios da economicidade e da proporcionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público com racionalidade administrativa.

Em termos de conveniência administrativa, destaca-se que a contratação se dará por dispensa de licitação, respeitando os pressupostos legais aplicáveis e garantindo maior celeridade e compatibilidade com o cronograma da festividade. A modalidade de dispensa, além de legalmente amparada, permite que o Município selecione fornecedor que demonstre regularidade, habilitação técnica e condições efetivas de entregar produtos de qualidade comprovada, dentro do prazo e do padrão necessário para o evento. Isso reduz incertezas, assegura maior controle sobre a especificação do objeto e reforça a eficiência do processo de contratação.

Considerando a demanda específica da festividade de Réveillon, a necessidade de cumprimento das normas de segurança, a tradição cultural do show pirotécnico em Pérola, o impacto social positivo que o espetáculo proporciona e os benefícios administrativos e econômicos da contratação, conclui-se que a aquisição dos fogos de artifício junto a empresa especializada representa a solução mais adequada, segura e eficiente disponível no mercado. Essa escolha viabiliza o atendimento pleno da necessidade pública, garante a continuidade das celebrações tradicionais e preserva a qualidade do evento, assegurando que a população desfrute de um momento marcante, organizado e compatível com a relevância simbólica da virada do ano.

Dessa forma, evidencia-se que nenhuma das soluções alternativas avaliadas apresenta equivalência técnica, social, cultural ou econômica em relação à contratação proposta, razão pela qual esta se configura como a melhor resposta ao problema identificado e como a medida que mais efetivamente atende ao interesse público no contexto específico do Município de Pérola-PR.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste exclusivamente na aquisição de fogos de artifício destinados à realização do show pirotécnico oficial da festividade de Réveillon do Município de Pérola/PR, programado para o dia 31 de dezembro de 2025, contemplando artefatos preparados, finalizados e prontos para uso, sem necessidade de qualquer serviço adicional de instalação, montagem ou operação por parte da contratada. Todos os itens fornecidos deverão atender integralmente às características técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo funcionalidade, segurança, desempenho visual adequado e compatibilidade plena com as necessidades da Administração Pública para execução de evento público de grande porte.

Os fogos de artifício adquiridos deverão ser produzidos por empresa regularmente autorizada, apresentando certificações exigidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas relacionadas ao controle, fabricação e comercialização de produtos pirotécnicos. Os artefatos deverão ser fornecidos devidamente embalados, lacrados, dentro do prazo de validade, identificados tecnicamente e acompanhados de orientações de segurança, assegurando que cheguem ao Município em condições adequadas de armazenamento e uso. A diversidade de efeitos luminosos, alturas de explosão e composições cromáticas deverá ser compatível com a demanda do espetáculo, proporcionando um show visualmente expressivo, harmônico e capaz de atender às expectativas da população.

Por se tratar exclusivamente de fornecimento de bens, a contratação não envolve a prestação de serviços acessórios, não havendo exigências de manutenção, assistência técnica ou suporte operacional por parte da empresa contratada. A Administração Municipal será responsável pelo armazenamento temporário e posterior execução do espetáculo, observando as orientações de segurança fornecidas, bem como as normas aplicáveis ao manuseio e queima de fogos de artifício. Os artefatos adquiridos serão incorporados ao uso imediato pela área responsável pela organização da festividade, atendendo adequadamente à necessidade que fundamentou a abertura do processo de contratação.

A finalidade central da solução é assegurar que o Município disponha de materiais pirotécnicos apropriados para realização de um espetáculo seguro e de grande impacto visual, alinhado à tradição local e ao interesse público, permitindo que a celebração da virada do ano ocorra com qualidade estética, sem riscos desnecessários e sem interrupções decorrentes de falhas técnicas. O público-alvo direto da solução é a população de Pérola e os visitantes





que participam do evento, razão pela qual os itens fornecidos devem possuir desempenho compatível com eventos dessa natureza, garantindo visibilidade ampla e experiência satisfatória.

Assim, a solução apresentada mostra-se plenamente adequada à demanda municipal, reunindo elementos técnicos, operacionais e de segurança que viabilizam a execução do show pirotécnico sem a necessidade de serviços complementares. A aquisição dos artefatos pirotécnicos, conforme especificações previamente definidas, representa a medida mais eficiente e objetiva para atender à necessidade pública, assegurando que a festividade de Réveillon de Pérola/PR seja realizada com a qualidade, a segurança e o impacto visual esperados pela comunidade.

#### **10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação não foi parcelada porque os itens descritos possuem natureza similar, destinam-se ao mesmo evento e apresentam características técnicas e de uso que justificam sua aquisição conjunta, garantindo uniformidade, padronização e compatibilidade entre os materiais. O parcelamento não resultaria em maior vantajosidade à Administração, pois não ampliaria de forma significativa a competitividade nem geraria redução de preços, podendo, ao contrário, aumentar custos administrativos com a realização de múltiplas contratações.

Assim, a aquisição em lote único revela-se a alternativa mais eficiente, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e racionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação tem como finalidade gerar benefícios diretos e indiretos à Administração Pública e à população de Pérola, proporcionando a realização de um espetáculo pirotécnico seguro, eficiente e compatível com as diretrizes legais e sociais que orientam eventos públicos. Entre os resultados pretendidos, destacam-se:

Proporcionar à comunidade um evento de Réveillon organizado, seguro e atrativo, assegurando uma experiência festiva de qualidade, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis à utilização de artefatos pirotécnicos.

Utilizar fogos de artifício de baixo ruído, contribuindo para a redução do estresse sonoro e garantindo maior conforto a grupos sensíveis, como idosos, crianças, pessoas com TEA ou transtornos auditivos, além de minimizar impactos sobre animais domésticos e silvestres.

Promover a utilização de produtos pirotécnicos com menor impacto ambiental, priorizando artefatos que reduzam emissão de resíduos, poluição sonora e visual, fortalecendo a responsabilidade socioambiental do Município.

Garantir que todos os artefatos adquiridos estejam de acordo com as normas técnicas, legislações municipais, estaduais e federais relativas à fabricação, manuseio e uso de fogos de artifício, assegurando a regularidade e a segurança do evento.

Elevar a satisfação do público, ofertando um espetáculo visualmente marcante, moderno e acessível, que respeite os limites auditivos e o bem-estar de toda a população.

Favorecer a convivência social e comunitária, proporcionando um ambiente inclusivo que permita a participação de diferentes faixas etárias e perfis sensoriais, reduzindo riscos e desconfortos associados a ruídos intensos.

Reforçar a imagem institucional de Pérola como município comprometido com boas práticas de gestão pública, sustentabilidade e promoção do bem-estar coletivo, especialmente na organização de eventos tradicionais de grande relevância social.

Assegurar a eficiente aplicação dos recursos públicos, garantindo economicidade e eficácia na contratação, por meio da seleção de materiais adequados, tecnicamente seguros e com melhor relação custo-benefício para atender ao objetivo do evento.

#### **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar providências essenciais para assegurar a regularidade e a segurança da contratação, incluindo a verificação da habilitação jurídica, fiscal e técnica da empresa fornecedora, bem como a conferência das certificações obrigatórias para comercialização de produtos pirotécnicos. Deverá também confirmar a compatibilidade dos artefatos com as especificações definidas no Termo de Referência, além de verificar as condições de transporte e recebimento seguro dos materiais. Por fim, será necessário organizar previamente o local de armazenamento provisório, garantindo que esteja em conformidade com as normas de





segurança aplicáveis ao manuseio de produtos explosivos, assegurando condições adequadas para o recebimento dos itens imediatamente após a aquisição.

### 13. DA CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas e/ou interdependentes podem envolver a eventual necessidade de serviços complementares vinculados à realização do evento de Réveillon, tais como a contratação de equipe responsável pela queima dos fogos de artifício, caso a Administração não disponha de profissionais habilitados, bem como serviços de segurança, isolamento de área, apoio operacional e atendimento pré-hospitalar para garantir a integridade do público durante o espetáculo. Também podem ser necessárias contratações relacionadas à infraestrutura do evento, como sonorização, iluminação, palco, banheiros químicos e apoio logístico geral, assegurando a execução plena e segura da programação festiva.

### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora a presente contratação se refira exclusivamente à aquisição de fogos de artifício, sem prestação de serviços ou utilização contínua de equipamentos, é possível identificar alguns impactos ambientais potenciais associados ao uso dos artefatos pirotécnicos durante o evento de Réveillon. Entre eles, destacam-se:

**14.1. Emissão de resíduos sólidos:** O uso de fogos de artifício pode gerar resíduos como fragmentos de papel, plástico e componentes metálicos. Medida mitigadora: realização de limpeza imediata após o evento, com recolhimento e descarte adequado dos resíduos pela equipe responsável pela manutenção urbana.

**14.2. Emissão atmosférica temporária:** A combustão dos artefatos pode produzir pequenas quantidades de fumaça e partículas. Medida mitigadora: aquisição de produtos certificados que utilizem composições químicas menos poluentes, priorizando fabricantes que adotem tecnologias de redução de fumaça.

**14.3. Impacto sonoro:** Mesmo sendo priorizados fogos de artifício de baixo ruído, há impacto sonoro residual. Medida mitigadora: uso de artefatos de baixa intensidade sonora, reduzindo a perturbação a idosos, crianças, pessoas com sensibilidade auditiva e animais.

**14.4. Interferência na fauna local:** A luminosidade e os efeitos visuais podem causar estresse momentâneo em aves e animais silvestres. Medida mitigadora: escolha de produtos com efeitos luminosos mais controlados e menor intensidade sonora, além da execução do show em local adequado.

**14.5. Logística reversa:** Os fogos são consumidos integralmente durante o evento e não geram embalagens com valor de logística reversa. Medida mitigadora: destinação correta das caixas e embalagens que acompanham os kits, mediante descarte na coleta municipal ou reciclagem, quando possível.

### 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta mostra-se plenamente viável, tanto do ponto de vista técnico quanto administrativo e econômico, uma vez que atende de forma adequada à necessidade identificada pela Administração Pública.

A demanda é compatível com as competências municipais e está alinhada ao planejamento do evento anual, representando uma contratação de baixo vulto, baixa complexidade e com solução amplamente disponível no mercado regional. O objeto é padronizado, possui oferta regular e permite delimitação clara de especificações, quantidades e requisitos mínimos de segurança, o que reforça a exequibilidade da contratação.

Do ponto de vista econômico, trata-se de despesa justificada, sazonal e de caráter social, voltada a proporcionar lazer, integração comunitária e valorização cultural, com impactos positivos para a população local. Ademais, não há impedimentos legais, técnicos ou orçamentários que inviabilizem a aquisição, considerando-se que o Município dispõe de dotações próprias para custear o evento.

Diante disso, conclui-se que a contratação é viável, necessária e adequada ao atendimento do interesse público, encontrando respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 16. MAPA DE RISCO

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Danos Potenciais	Medidas Preventivas / Mitigadoras
--------------------	---------------	---------	------------------	-----------------------------------

Documento assinado digitalmente em 15/12/2025 11:24:19  
Acesso ao endereço: <https://s1.gov.br.cloud/ff116> para



Atraso na entrega dos fogos de artifício	Média	Alto	Prejuízo à realização do evento; necessidade de soluções emergenciais; frustração da população.	Definir prazo claro de entrega; exigir comprovação de capacidade logística; acompanhamento próximo do fornecedor; prever penalidades contratuais.
Fornecimento de produtos fora das especificações técnicas	Baixa	Alto	Risco à segurança do público; inviabilidade de uso; necessidade de substituição.	Exigir especificações detalhadas no termo; solicitar catálogos/técnicos; exigir comprovação de fabricação autorizada e certificações aplicáveis.
Produtos entregues com defeito ou danos	Baixa	Médio	Comprometimento do show pirotécnico; necessidade de substituição urgente.	Inspeção imediata no recebimento; previsão contratual de substituição em prazo curto; exigir garantia mínima.
Elevação de preços no mercado próximo ao evento	Média	Médio	Aumento do custo total da contratação; risco de proposta deserta.	Realizar pesquisa de preços antecipada; manter margem de atualização orçamentária; explorar mais de uma fonte de levantamento.
Indisponibilidade temporária de determinados kits pirotécnicos no mercado	Baixa	Médio	Necessidade de substituir itens; possível perda de qualidade do espetáculo.	Especificações flexíveis dentro de padrões mínimos; verificação prévia de disponibilidade junto a fornecedores.
Riscos ambientais decorrentes do uso dos fogos	Baixa	Baixo	Geração de resíduos; incômodos sonoros; impacto na fauna.	Preferência por fogos de baixo ruído; limpeza pós-evento; seleção de empresas que adotem boas práticas ambientais.
Riscos relacionados ao armazenamento inadequado antes do uso	Baixa	Alto	Acidentes, incêndios ou danos ao material.	Estabelecer local seguro para armazenamento; receber produtos apenas próximo à data do evento; seguir normas de segurança pertinentes.





ANEXO – IV  
DISPENSA ELETRÔNICA nº 16/2025  
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(papel timbrado da licitante)

**Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de XXXXXX, Estado do Paraná.

**DISPENSA ELETRÔNICA nº 16/2025**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)**

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do DISPENSA ELETRÔNICA nº xxxxx do Município de Maria Helena-PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao DISPENSA ELETRÔNICA nº xxxx, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no DISPENSA ELETRÔNICA nº xxxxx Município de XXXXX-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria





quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18) Declaro para os devidos fins que se o serviço for terceirizado cumprirei com o valor mínimo disposto para os officineiros, conforme termo de referencia.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



ANEXO – V  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025  
MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA  
(uso obrigatório por todas as licitantes)  
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 16/2025 em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de fogos de artifício para show pirotécnico na festividade de réveillon no dia 31 de dezembro de 2025 que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná., em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

**Informar Valor total R\$...**

- 1) Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: \_\_\_\_\_  
Agencia: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Razão Social da Empresa Licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

Documento assinado digitalmente em 15/12/2025 11:24:19  
Acesse no endereço: https://si.gov.br.cloud/rfti6 para





ANEXO VI  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF,

sob n° \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro,

estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, sob n° \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no

Pregão n° \_\_\_\_\_/2025, instaurado pelo Município de Pérola-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

Nome do Responsável Legal

Outorgante



**ANEXO – VII**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO  
DISPENSA ELETRÔNICA nº 16/2025**

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 81.478.133/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal a Sra **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 870, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA nº 16/2025**, homologada em **\*\*/\*\*/\*\*\*\*** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de fogos de artifício para show pirotécnico na festividade de réveillon no dia 31 de dezembro de 2025 que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná.

**PARAGRAFO PRIMEIRO – Descrição:**

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit	Valor Total

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:** Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, bem como a proposta, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

**3.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal e/ou fatura do(s) material/equipamento(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola.

**3.3.** Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) material/equipamento(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA -** O prazo de vigência do presente contrato será terá validade de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**





5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante **fornecimento direto e integral dos itens adquiridos**, conforme quantitativos especificados, durante a vigência contratual de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

5.2. A entrega deverá ocorrer **em até 02 (dois) dias corridos**, contados da solicitação formal da Secretaria Demandante, realizada por e-mail ou outro meio oficial. Todos os itens deverão ser entregues **prontos para uso**, devidamente embalados e em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

5.3. Os materiais serão entregues **no endereço indicado pela Secretaria Demandante**, conforme informado na requisição de entrega. O recebimento provisório será realizado pelo servidor designado, que verificará quantidade, integridade e conformidade dos produtos. Havendo divergências, avarias ou inadequações, os itens deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus adicional à Administração.

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **3 (três) dias** após o recebimento provisório, mediante conferência final e aceite dos itens.

5.5. Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com seu uso.

5.6. Por se tratar de materiais de uso imediato e sem necessidade de instalação ou assistência técnica, eventuais garantias aplicam-se apenas àquelas **fornecidas pelo fabricante**, devendo, em caso de defeito, a contratada providenciar a troca do item em até **02 (dois) dias úteis** após notificação da Administração.

5.7. A contratada será responsável por todas as despesas de transporte, acondicionamento e entrega, até o local designado pela Secretaria Demandante.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOBRAMENTO	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
*****	*****	****	*****	*****	*****	*****	*****

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

7.1.1. O Termo de Referência;

7.1.2. O Estudo Técnico Preliminar;

7.1.3. O Edital da Licitação;

7.1.4. A Proposta do contratado;

7.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

7.2. São as seguintes as obrigações das partes neste contrato:

**7.2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.2.1.1. Executar o objeto da forma ajustada;

7.2.1.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

7.2.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.1.4. A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

7.2.1.5. Caberá ainda a Contratada:

a) Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;





- d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;
- g) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;
- h) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- j) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- k) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- m) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- n) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **7.2.1.6. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;
- b) Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA NONA** - A abstenção por parte do CONTRATANTE da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.





**CLÁUSULA DÉCIMA** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Capítulo VIII da Lei n.º 14.133/21. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**11.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**11.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**11.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**11.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.3.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.3.7.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.3.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.3.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou





estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**11.3.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.3.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.3.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**11.3.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

### 12.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

**12.1.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**12.1.1.1.** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**12.1.1.2.** Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

**12.1.2.** Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

**12.1.3.** Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

**12.1.4.** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br), toda documentação abaixo:

**12.1.4.1.** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Serviço			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Serviço			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	

**12.1.4.2.** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

**12.1.4.3.** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**12.1.4.4.** Cópias das certidões vigentes: i) Certificado de regularidade do FGTS; ii) Certidão de débitos Trabalhista;





iii) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; iv) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; v) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; vi) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); vii) Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; viii) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ix) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e x) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**12.1.5. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**

12.1.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

12.1.7. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

12.1.8. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

12.1.9. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

12.1.10. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

12.1.11. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

**12.1.12. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**

12.1.13. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

12.1.14. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

12.1.15. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.1.16. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.17. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.1.18. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.1.19. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.1.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:





§ 7º Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**13.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.5.** Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

**13.6.** A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

**13.7.** O responsável pela gestão deste contrato será o servidor \*\*\*\*\* , ocupante do cargo de \*\*\*\*\* , ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.

1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**13.2.** A Fiscalização do Contrato será atribuída ao(s) Servidor(es):

**13.2.1.1.** \*\*\*\*\* , Cargo: \*\*\*\*\* , matrícula \*\*\*\*\* , Secretaria \*\*\*\*\* .

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

c) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à





execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

**d)** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**e)** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**f)** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**g)** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**h)** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**i)** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO** - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

**a)** Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;

**b)** Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

**c)** Quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

**d)** Quando a contratada falir.

**Parágrafo Primeiro:** Para apuração das situações acima descritas, que ensejarem a rescisão contratual, o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos bens fornecidos e aceitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:**

**18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.2.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

**a)** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de PÉROLA-PR, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**b)** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**c)** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**d)** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**e)** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**f)** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**g)** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.





h) A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeita Municipal de PÉROLA-PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descumprimento realizado.
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao contrato, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio





da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Pérola/PR, \*\* de Abril de 2025.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal

**CONTRATADA**

\* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.



**PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO**

Edição N.º: 13211

Data: 09 / 01 / 2025

ASSINATURA



**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

000227

**PORTARIA Nº 007, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 422/2023 e,**

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação;

**RESOLVE:**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto nº 422 de 28 de dezembro de 2023.

#### **DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 2º** Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

- a) Tiago da Silva Canguçu – matricula n. 2375-2
- b) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matricula n. 2774-0
- c) Leonardo Cordeiro da Silva - matricula n. 2513-5
- d) Debora Maia Rodrigues - matricula n. 2494-5

#### **DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**

**Art. 3º** Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Tiago da Silva Canguçu – matricula n. 2375-5
- b) Leonardo Cordeiro da Silva - matricula n. 2513-5



**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

- c) Debora Maia Rodrigues - matricula n. 2494-5
- d) Paulo Fernando Travain Bento – matricula n. 2455-4
- e) Yasmim de Freitas Marsola – matricula n. 2648-4
- f) Laila Salvadego – matricula n. 2378-8
- g) Pedro Renato Poiares Buosi – n. 2411-2
- h) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matricula n. 2774-0

#### **DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Art. 4º** Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:


- a) Tiago da Silva Canguçu – matricula n. 2375-3 – Presidente.
- b) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matricula n. 2774-0
- c) Laila Salvadego – matricula n. 2378-7

**Parágrafo único.** Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído, observando-se a ordem acima.

**Art. 5º** As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 422 de 28 de dezembro de 2023.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Pérola, PR, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

  
**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE PEROLA  
PÉROLA-PR

## PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025  
Processo Administrativo Nº 119/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: TIAGO DA SILVA CANGUÇU  
Data de Publicação: 15/12/2025 16:11:32

## LOTE 1

**Item: 1** Quant.: 2 Unidade: UN Val. Ref.: 1.137,50  
Descrição: Kit Pirotecnico MDA. Cores 40 T 2 AB Azul

Autor	Marca/Modelo	Valor
E O L RODRIGUES PESCA - ME	sao joao / colorido	1.100,00

**Item: 2** Quant.: 2 Unidade: UN Val. Ref.: 1.137,50  
Descrição: Kit Pirotecnico MDA. Cores 40 T 2 AB Pisca

Autor	Marca/Modelo	Valor
E O L RODRIGUES PESCA - ME	sao joao / colorido	1.100,00

**Item: 3** Quant.: 2 Unidade: UN Val. Ref.: 1.137,50  
Descrição: Kit Pirotecnico MDA. Cores 40 T 2 AB Verde

Autor	Marca/Modelo	Valor
E O L RODRIGUES PESCA - ME	sao joao / colorido	1.100,00

**Item: 4** Quant.: 2 Unidade: UN Val. Ref.: 1.137,50  
Descrição: Kit Pirotecnico MDA. Cores 40 T 2 AB Lilas

Autor	Marca/Modelo	Valor
E O L RODRIGUES PESCA - ME	sao joao / colorido	1.100,00

**Item: 5** Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 1.411,75  
Descrição: Kit Pirotecnico 120 Tubos Efeito W Azul

Autor	Marca/Modelo	Valor
E O L RODRIGUES PESCA - ME	sao joao / colorido	1.400,00

**Item: 6** Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 1.411,75  
Descrição: Kit Pirotecnico 120 Tubos Efeito W Verde

Autor	Marca/Modelo	Valor
E O L RODRIGUES PESCA - ME	sao joao / Colrido	1.400,00

**Item: 7** Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 1.411,75  
Descrição: Kit Pirotecnico 120 Tubos Efeito W Vermelho

Autor	Marca/Modelo	Valor
E O L RODRIGUES PESCA - ME	sao joao / clorido	1.400,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

000230

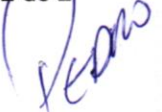
MUNICIPIO DE PEROLA  
PÉROLA-PR

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

W



2 de 2





Odair Fogueteiro  
044-9842-7141  
044-9935-1349

# MARINGA FOGOS

## SHOWS PIROTECNICOS

Razão Social: **E. O. L. RODRIGUES PESCA**

CNPJ: 13.255.696/0002-20 – INSCR. EST. 90.562.814-33  
ROD. PR 463 – S/Nº - ZONA RURAL – FONE: 044-3262-1710.  
CEP: 87.640-000 – UNIFLOR – PR  
E-mail: [maringafogos@hotmail.com](mailto:maringafogos@hotmail.com)

ANEXO – V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROPOSTA AJUSTADA

A empresa E O L RODRIGUES PESCA, estabelecida na ROD. PR 463 ZONA RURAL – UNIFLOR – PR, telefone 44-3262-1710, e endereço eletrônico [maringafogos@hotmail.com](mailto:maringafogos@hotmail.com), inscrita no CNPJ sob nº 13.255.696/0002-20, neste ato representada por ELIZABETHE DE O. L. RODRIGUES, Cargo PROPRIETARIA, RG 6.070.004-4, CPF 884.069.979/15, AV. PARANA Nº 1365 – MARINGA – PR, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 16/2025 em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de fogos de artifício para show pirotécnico na festividade de réveillon no dia 31 de dezembro de 2025 que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná., em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 sessenta dias, a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro

ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	KIT PIROTECNICO MDA. CORES 40 T 2 AB. AZUL	SAO JOAO	1.100,00	2.200,00
02	02	KIT PIROTECNICO MDA CORES 40 T 2 AB PISCA	SAO JOAO	1.100,00	2.200,00
03	02	KIT PIROTECNICO MDA CORES 40 T 2 AB VERDE	SAO JOAO	1.100,00	2.200,00
04	02	KIT PIROTECNICO MDA CORES 40 T 2 AB LILAS	SAO JOAO	1.100,00	2.200,00
05	01	KIT PIROTECNICO 120 TUBOS EFEITO W AZUL	SAO JOAO	1.400,00	1.400,00
06	01	KIT PIROTECNICO 120 TUBOS EFEITO W VERDE	SAO JOAO	1.400,00	1.400,00
07	01	KIT PIROTECNICO 120 TUBOS EFEITO W VERMELHO	SAO JOAO	1.400,00	1.400,00
				TOTAL	13.000,00

empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: CRESOL 133 Agencia: 1712 Conta Corrente: 28519-6

Razão Social da Empresa Licitante: E O L RODRIGUES PESCA

CNPJ: 13.255.696/0002-20

Endereço: ROD. PR 463 ZONA RURAL – UNIFLOR -PR

Telefone: 44-3262-1710

UNIOFLOR, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ELIZABETHE DE  
OLIVEIRA

LIMA:88406997915

Assinado de forma digital por  
ELIZABETHE DE OLIVEIRA  
LIMA:88406997915  
Dados: 2025.12.17 10:11:20 -03'00'

ELIZABETHE DE O. L. RODRIGUES



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria do Desenvolvimento da Produção  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE EM SEDE		SUA DA FILIAL (seu estabelecimento em outra cidade, estado ou país)	
NOME DO EMPRESÁRIO (nome em algarismos)			
ELIZABETHE DE OLIVEIRA LIMA RODRIGUES			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Solteiro(a)	
SEXO	REGIME DE BENS (de casado)		
M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>			
FILHO DE (pai)		mãe	
JOSE MIRANDA SANTANA LIMA		GENI DE OLIVEIRA LIMA	
NASCIMENTO (dia, mês e ano) (se não for brasileiro)	CENTENA DE ANOS	Digito verificador	UF
23-01-1972	6.070.004-4	SSP	PR
CPF (número)			
884.069.979-15			
ESTABELEÇA O FOR (para fins de jurisdição) - somente no caso de menor			
DOMICÍLIO (rua, quadra, nº, bloco)			
RUA MAPANHÃO		NÚMERO	
		1617	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (para as Juntas Comerciais)
	JARDIM ALVORADA	87033-290	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
MARINGÁ		PR	BRASIL
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
180	INSCRIÇÃO	080	INSCRIÇÃO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
E. O. L. RODRIGUES PESCA			
LUGAR DO ATO (rua, nº, bloco)			
AVENIDA FARANA		NÚMERO	
		1365	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (para as Juntas Comerciais)
LOJA 06	ZONA 07	87020-085	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
MARINGÁ		PR	BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
5.000,00	CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4789-0/06	COMERCIO VAREJISTA, ATACADISTA DE PRODUTOS DE CAMPING, PESCA, NAUTICA, FOGOS DE ARTIFICIOS, E SHOWS PIROTECNICOS		
DATA DE FUNDAMENTO (dia, mês e ano)			
17-01-2011			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	
		NOME anterior	
USO DA JUNTA COMERCIAL (se não for a Junta Comercial)			
ASSINATURA DA FIMSA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente constituído)			
E. O. L. RODRIGUES PESCA			
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
17-01-2011		x Elizabeth Oliveira Lima Rodrigues	

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE Vilmir Carlos da Costa Promotor JCPA SABER-47638 31,01,11	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICADO DE REGISTRO EM 31/01/2011 SOB NÚMERO 41106962934 Protocolo: 11/179390-4, DE 28/01/2011 E. O. L. RODRIGUES PESCA SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
--	---

**3º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ - PR**  
 AVENIDA NERVAL 373 - CENTRO - MARINGÁ - PR - CEP 87013-110  
 (41) 34704033 - FAX (41) 34704034 - FONE (41) 2183-0300

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REFERIDO E VERDADE E DOU FE

Maringá, 17 de Março de 2022

Em testemunho da Verdade

MARIANE SADOWSKI BUENO  
 ESCRIVENTE

Selo: FTP42818  
 Valor: 7,52  
 Consulte em: <http://fuparpen.com.br>

**3º TABELIONATO DE NOTAS**  
 Mariane Sadowski Bueno  
 Escrivente Indicada  
 MARINGÁ - PARANÁ

*[Handwritten signatures and marks]*

000235

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria do Desenvolvimento da Produção  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110696293-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da NIRE)	
NOME DO EMPRESÁRIO completo em letras maiúsculas ELIZABETHE DE OLIVEIRA LIMA RODRIGUES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE (S) (nome) JOSE MIRANDA SANTANA LIMA		(nome) GENI DE OLIVEIRA LIMA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23-01-1972	IDENTIDADE número 6.070.004-4	Dígito emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (elemento) 884.069.979-15	
DOMICÍLIO NA (LDBRADIÁRIO - rua, av. etc.) RUA MARANHÃO		NÚMERO 1617	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO JARDIM ALVORADA	CEP 87033-290	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Ano da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MARINGÁ		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 023	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL E. O. L. RODRIGUES PESCA ME			
LDBRADIÁRIO (rua, av. etc.) ROD. PR 463		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 87640-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Ano da Junta Comercial)
MUNICÍPIO UNIFLOR		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS	UF PR	PAÍS BRASIL
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) 4789-0/06	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA, ATACADISTA DE PRODUTOS DE CAMPING, PESCA, NAUTICA, FOGOS DE ARTIFÍCIOS, E SHOWS PIROTECNICOS		
DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27-01-2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.255.696/0001-49	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FILIAL PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal do mesmo)		LUGO DA JUNTA COMERCIAL (preencher caso de autorização governamental)	
DATA DA ASSINATURA 06-06-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>E. O. L. RODRIGUES PESCA ME</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL  
DEFERIDO  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  
De *Marcelo de Souza*  
RGA 2.247.060-8  
RELATOR  
*11.06.2011*

AUTENTICAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2011  
SOB NÚMERO 41901216465  
Protocolo: 11/327445-9, DE 13/06/2011  
Empresa: 4110696293-4  
E O L. RODRIGUES PESCA ME  
SEBASTIÃO MOTTA

3º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ - PR  
AVENIDA HERVAL 373 - CENTRO - MARINGÁ - PR - CEP 87013-110  
E-mail: cartorio3@tjpr.com.br FONE: (44) 2103-6300  
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA O REFERIDO E VERDADE E DOU FE  
Maringá, 17 de Março de 2022  
Em testemunho da Verdade  
MARIANE SADOWSKI BUENO  
ESCREVENTE  
Selo FTP42817  
Valor: 7,52  
Consulte em: <http://funarpen.com.br>

3º TABELIONATO DE NOTAS  
Mariane Sadowski Bueno  
Escrivã indicada  
MARIANGÁ - PARANÁ

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópias  
FTP42817

*[Handwritten signatures and marks]*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.255.696/0002-20 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 14/06/2011
NOME EMPRESARIAL E. O. L. RODRIGUES PESCA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO ROD PR 463	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 87.640-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO UNIFLOR
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO SISCON@SISCON.CNT.BR
TELEFONE (44) 3026-6080		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/11/2025 às 10:36:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **E. O. L. RODRIGUES PESCA**  
CNPJ: **13.255.696/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:28:18 do dia 23/09/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/03/2026.

Código de controle da certidão: **F528.3464.9CCF.E915**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000238

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 038257616-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.255.696/0002-20**  
Nome: **E O L RODRIGUES PESCA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/03/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Prefeitura Municipal de Uniflor  
Departamento de Cadastro e Tributação

## NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 07/01/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO, MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO, VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.**

NEGATIVA Nº: 252/2025

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
5ZXHZXUFFH5Z4XTH92QF

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: E.O.L. RODRIGUES PESCA**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
6521	13.255.696/0002-20		912.0

**ENDEREÇO**

ROD PR 463, S/N - ZONA RURAL Uniflor - PR CEP: 87640000

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Uniflor - PR, Uniflor, 08 de Dezembro de 2025

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.255.696/0002-20  
**Razão Social:** E. O. L. RODRIGUES PESCA  
**Endereço:** ROD PR 463 S/N / ZONA RURAL / UNIFLOR / PR / 87640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/12/2025 a 04/01/2026

**Certificação Número:** 2025120602331813566519

Informação obtida em 08/12/2025 10:14:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. O. L. RODRIGUES PESCA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.255.696/0002-20

Certidão nº: 66358451/2025

Expedição: 04/11/2025, às 14:18:34

Validade: 03/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. O. L. RODRIGUES PESCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.255.696/0002-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000242

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO**  
**METROPOLITANA DE MARINGÁ**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIAD**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA MARINS ALVES DE CAMARGO, Nº 1587 - CENTRO  
NOVA ESPERANCA/PR - 87600-000

**TITULAR**  
PAULO TANAMATI  
**JURAMENTADO**  
JORGE AUGUSTO LEONI

### **Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### **E.O.L. RODRIGUES PESCA**

Documento..... CNPJ 13.255.696/0002-20

Sede..... Rodovia 463, RURAL, UNIFLOR/PR, CEP 87640000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.

NOVA ESPERANCA/PR, 04 de Novembro de 2025

PAULO

TANAMATI:24031704968

Assinado de forma digital por  
PAULO TANAMATI:24031704968  
Dados: 2025.11.05 14:23:30 -03'00'

PAULO TANAMATI



Certificação



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

**CREA-PR**

CAT SEM REGISTRO  
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720240005438

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA MARINHO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA MARINHO**

Registro: **PR-150991/D**

RNP: **1715043294**

Título profissional: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - AGROINDÚSTRIA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número da ART: **1720236506548** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO  
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/12/2023 Baixada em: 19/12/2023 Forma de registro: Inicial  
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **E. O. L. RODRIGUES PESCA** CNPJ: **13.255.696/0002-20**

Rua: RODOVIA PR 463 Nº: S/N

Complemento: ÁREA RURAL Bairro: ZONA RURAL

Cidade: UNIFLOR UF: PR CEP: 87640-000

Contrato: celebrado em 01/12/2023

Valor do contrato: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PRAÇA SANTA CRUZ, Nº: 249

Complemento: PREFEITURA, SÃO JORGE DO IVAÍ - PR Bairro: CENTRO

Cidade: SAO JORGE DO IVAÍ

UF: PR

CEP: 87190-000

Coordenadas Geográficas: -23,432064 x -52,294065

Data de início: 01/12/2023 Conclusão efetiva: 09/12/2023

Finalidade: Outro

Proprietário: E. O. L. RODRIGUES PESCA

CNPJ: 13.255.696/0002-20

Atividade Técnica: **1- Assessoria** Assessoria, Consultoria, Orientação técnica de trabalho com Explosivos (NR19), 4,82 KG

**Observações:**

Show pirotécnico realizado no dia 08/12/2023 pelo Blaster Odair de Oliveira Lima com Alvará de Licença nº12358



*Handwritten signature and initials in blue ink.*



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023**

**CREA-PR**

**CAT SEM REGISTRO  
 DE ATESTADO**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná**

**1720240005438**

Número da ART: **1720236849020** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/12/2023 Baixada em: 03/01/2024 Forma de registro: Inicial  
 Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **E. O. L. RODRIGUES PESCA** CNPJ: **13.255.696/0002-20**

Rua: RODOVIA PR 463 Nº: S/N

Complemento: ÁREA RURAL Bairro: ZONA RURAL

Cidade: UNIFLOR UF: PR CEP: 87640-000

Contrato: celebrado em 15/12/2023

Valor do contrato: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PRAÇA SANTA CRUZ, Nº: 249

Complemento: PREFEITURA, SÃO JORGE DO IVAÍ - PR Bairro: CENTRO

Cidade: SAO JORGE DO IVAÍ

UF: PR

CEP: 87190-000

Coordenadas Geográficas: -23,432064 x -52,294065

Data de início: 22/12/2023 Conclusão efetiva: 01/01/2024

Finalidade: Outro

Proprietário: E. O. L. RODRIGUES PESCA

CNPJ: 13.255.696/0002-20

Atividade Técnica: **1- Assessoria** Assessoria, Consultoria, Orientação técnica de trabalho com Explosivos (NR19) , 4,82 KG

**Observações:**

Show pirotécnico realizado no dia 31/12/2023 pelo Blaster Leandro H. G. Lima com Alvará de Licença nº12355.

**Observações da certidão:**

O Crea-PR certifica os dados da ART.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1720240005438/2024**

**25/07/2024 14:50**

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

Esta CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 212971/2024.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



*Perno*



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUL  
5ª RM  
REGIÃO HERÓIS DA LAPA

### Certificado de Registro

Nº: 96876

VALIDADE: 31/10/2027

**RAZÃO SOCIAL:** E. O. L. RODRIGUES PESCA

**CNPJ:** 13.255.696/0002-20

**ENDEREÇO:** ROD PR 463, SN, ZONA RURAL, Uniflor-PR

**ATIVIDADES:**

- 01 - COMÉRCIO DE PIROTÉCNICOS DE USO RESTRITO
- 02 - IMPORTAÇÃO DE PIROTÉCNICOS
- 03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PIROTÉCNICOS
- 04 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - TRANSPORTE DE PIROTÉCNICOS

Obs: "Os produtos autorizados para as atividades acima encontram-se no anexo "Relação de Produtos Controlados."  
Obs²: "O número do título do registro para os processos de anuência pelo SisFPC é o número sigma."

**AMPARO:** art.46 da portaria nº 56 - COLOG, de 5 de Junho de 2017.

Obs: A solicitação para revalidação do registro deverá ser protocolizada no Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC) a partir de noventa dias anteriores à data de término da sua validade (art. 51 da Portaria nº 56-COLOG, de 5 de junho de 2017).

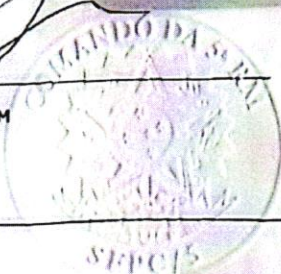


Curitiba - PR, 31 de outubro de 2025

Gen Div RICHARD WALLACE SCOTT MURRAY  
Comandante da 5ª Região Militar

Por Delegação:

*[Assinatura]*  
WILSON CAVA - Cel  
Chefe do SFPC/5 da 5ª RM





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUL  
5ª REGIÃO MILITAR  
REGIÃO HERÓIS DA LAPA

ANEXO AO CERTIFICADO DE REGISTRO n° 96876 - n° SIGMA 96876 - SFPC 5ª RM  
PROPRIETÁRIO: E. O. L. RODRIGUES PESCA

RELAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

N° ORD.	GRUPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD MAX	UND. MDD	ATIVIDADE
06.1.0010	PI	FOGOS DE ARTIFÍCIO	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE PIROTÉCNICOS DE USO RESTRITO
06.1.0010	PI	FOGOS DE ARTIFÍCIO	300	KG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PIROTÉCNICOS
06.2.0010	PI	ARTIFÍCIO PIROTÉCNICO	Sem Limite	UND	COMÉRCIO DE PIROTÉCNICOS DE USO RESTRITO
06.2.0010	PI	ARTIFÍCIO PIROTÉCNICO	300	KG	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PIROTÉCNICOS

Curitiba - PR, 31 de outubro de 2025

WILSON CAVA - Cel  
Chefe do SFPC/5 da 5ª RM





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ  
FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

000248

**ALVARÁ NÚMERO: 11241/2024**

O Sr. Delegado de Polícia - DELEGACIA DE EXPLOSIVOS ARMAS E MUNIÇÕES - DEAM (CURITIBA - PR)

Atendendo ao que requereu - E.O.L. RODRIGUES PESCA - CNPJ - 13.255.696/0002-20

Resolve conceder-lhe licença, de acordo com os fatos geradores:

**2.6 - Transporte rodoviário – Por veículo/Placa empresa**

**2.5 - Transporte rodoviário - Empresa**

da tabela:

**2 - EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS REALIZADOS PELA POLÍCIA CIVIL SOBRE AS ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS CONTROLADOS OU DE RISCO**

da Lei Número 20.936, de 17 de dezembro de 2021, para funcionar como **COM.ATAC.PROD.PIROTÉCNICOS**

no seguinte endereço **RODOVIA PR 463 - S/N Bairro: ZONA RURAL - UNIFLOR/ PR**

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: CONFORME LEI MUNICIPAL**

Propriedade de : **ELIZABETHE DE OLIVEIRA LIMA RODRIGUES - CPF 884.069.979-15**

Pagou a taxa no valor de: **R\$ 403,02 (quatrocentos e três reais e dois centavos)**


através da(s) GR(s) número(s) **SEFA2024103113314520, SEFA2024103010105597, SEFA2024103010105414**

Alvará válido de **01/01/2025 até 31/12/2025**

**SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O estabelecimento comercial deve cumprir o que determina a legislação ambiental prevista na Lei Federal nº9605/98, Decreto Federal nº 6514/08, Portaria Minter nº 092/80, Resolução Conama nº 01/90 e NBR.

CURITIBA, 6 de Novembro de 2024

  
DELEGADO CHEFE

Adriano Chohfi  
RG 10.009.927-8



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
DIVISÃO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA  
DELEGACIA DE EXPLOSIVOS, ARMAS E MUNIÇÕES - DEAM



FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP

SÉRIE. DEAM ALVARÁ FUNESP Nº 11241/2024

EXERCÍCIO - 2025 VALIDADE: 31/12/2025

O Senhor Delegado de Polícia da Delegacia de Explosivos, Armas e Munições  
Atendendo ao que requereu:

**E.O.L. RODRIGUES PESCA - CNPJ - 13.255.696/0002-20**

RESOLVE, de acordo com o disposto na Lei Nº 7.257, de 30/11/79 e respectivas alterações, conceder-lhe LICENÇA, conforme a classificação —, para funcionar com:

## 2.6 - TRANSPORTE DE PRODUTOS CONTROLADOS

VEÍCULO	PLACA
PEUGEOT/BOXER F350LH HDI	AFK-0074 - PR

"ESTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE COM A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO"

No seguinte endereço: **EM TODO ESTADO DO PARANÁ**

No horário das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Representante: **ELIZABETHE DE OLIVEIRA LIMA RODRIGUES - CPF 884.069.979-15**

Recolheu Taxa de Segurança Pública no valor de: **R\$ 134,34**

RPT - Nº \_\_\_\_\_ GRPR - Nº \_\_\_\_\_ AR de \_\_\_\_\_

SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Curitiba, 6 de novembro de 2024.

**DELEGADO CHEFE**

Adriano Chohli  
RG 10.009.927-6

Rua Des. Ermelino de Leão, 513 - São Francisco - CEP 80.410-230 - Curitiba - Paraná

Telefone (41) 3883-7131 - dpdeam@pc.pr.gov.br

1º VIA - Ao Contribuinte, juntamente com a 2ª Via da GR-PR



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
DIVISÃO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA  
DELEGACIA DE EXPLOSIVOS, ARMAS E MUNIÇÕES - DEAM



FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP

SÉRIE. DEAM ALVARÁ FUNESP Nº 11241/2024

EXERCÍCIO - 2025 VALIDADE: 31/12/2025

O Senhor Delegado de Polícia da Delegacia de Explosivos, Armas e Munições  
Atendendo ao que requereu:

**E.O.L. RODRIGUES PESCA - CNPJ - 13.255.696/0002-20**

RESOLVE, de acordo com o disposto na Lei Nº 7.257, de 30/11/79 e respectivas alterações, conceder-lhe LICENÇA, conforme a classificação —, para funcionar com:

## 2.6 - TRANSPORTE DE PRODUTOS CONTROLADOS

VEÍCULO	PLACA
VW/9.150E CUMMINS	HKW-3C26 - MG

"ESTE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE COM A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DO INMETRO"

No seguinte endereço: **EM TODO ESTADO DO PARANÁ**

No horário das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Representante: **ELIZABETHE DE OLIVEIRA LIMA RODRIGUES - CPF 884.069.979-15**

Recolheu Taxa de Segurança Pública no valor de: **R\$ 134,34**

RPT - Nº \_\_\_\_\_ GRPR - Nº \_\_\_\_\_ AR de \_\_\_\_\_

SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Curitiba, 6 de novembro de 2024.

**DELEGADO CHEFE**

Adriano Chohli  
RG 10.009.927-6

Rua Des. Ermelino de Leão, 513 - São Francisco - CEP 80.410-230 - Curitiba - Paraná

Telefone (41) 3883-7131 - dpdeam@pc.pr.gov.br

1º VIA - Ao Contribuinte, juntamente com a 2ª Via da GR-PR



# BIANCHI

## ASSESSORIA

SAÚDE & SEGURANÇA DO TRABALHO

# CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO

Certificamos que Maringá Fogos Razão social, E.O.L. Rodrigues Pesca – CNPJ: 13.255.696.0002/20, promoveu “Reciclagem – Plano de Emergência” contra Incêndios, Explosões e pânico em 10 de Junho de 2024 com a carga horaria de 02 horas, conforme NBR 15.219/05. NPT 016/11

Guilherme Henrique Xavier Bianchi  
Técnico de Segurança do Trabalho  
Reg. MTE-0020511-PR

Maringá, 10 de Junho de 2025.

## Participantes:

MARCELO DE OLIVEIRA LIMA  
EDNELSON APARECIDO  
GERONIMO  
RICARDO DOS REISPERSINOTO  
AILTON MORENO LIMA  
WILLIAM RIBEIRO LUIZ  
ROBERTO APARECIDO TODIOTO  
WILLIAM HENRIQUE GOMES  
TIAGO VINICIUS GOMES  
LUAN TIAGO GOMES

DELMI PEREIRA  
ANTONIO TREVISAN  
JEANE AP. MACEDO COKE  
JOSE CARLOS SANTANA LIMA  
LEANDRO HENRIQUE GALETI LIMA  
ODAIR DE OLIVEIRA LIMA  
REGINALDO GALBIATI LIMA  
RUBENS COKE  
JOSEANDRO VIANA GARCIA  
SERGIO SEPULVIDA  
JOSÉ GOMES  
ODAIR CELESTINO COSTA  
AILTON MORENO LIMA



Handwritten signature in blue ink, appearing to be "Pedro".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 AVENIDA DAS FLORES, 118 - CENTRO - FONE: (44) 3270-1150  
 CEP:87640-000  
 CNPJ 76.279.975/0001-62

**DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

**ALVARÁ DE LICENÇA Nº 912.0/2025**

Esta Prefeitura Municipal, concede licença ao estabelecimento abaixo identificado, para Localização e Funcionamento, nos termos da Legislação em vigor.

**Cadastro Mobiliário**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	DATA DE ABERTURA
6521	13.255.696/0002-20	30/06/2011
NOME/RAZÃO SOCIAL	<b>NOME FANTASIA</b>	
E.O.L. RODRIGUES PESCA	*****	
ENDEREÇO		
ROD PR 463, s/n - ZONA RURAL Uniflor - PR CEP: 87640000		

**CNAE(s)**

4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos.  
 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping.  
 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

**Lista de Serviços**

**Horário de Funcionamento**

Horário Comercial Especial  
 Segunda à Domingo das 07:00 às 23:59

**Observações**

Data: 07/04/2025

Vencimento: 31/12/2025

Código de Autenticação: 9ZTMH9UT4M24XXXUPO

**Jarbas Silvio Heringer**  
 FISCAL DE TRIBUTOS  
 Portaria Nº 77/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO

000253

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA**

Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento E.O.L Rodrigues Pesca CNPJ/CPF N.º 13.255.696/0002-20, com endereço Rodovia Branco Mendes Km 13 no município de Uniflor, no estado do Paraná, está dispensado da Licença Sanitária para os ramos de atividade abaixo listados, com base nas determinações da Resolução Estadual n.º 1.034/2020.

CNAE Principal 4789-0/06

CNAE(s)Secundário(s)

---

O representante legal do estabelecimento em epígrafe fica ciente da possibilidade de fiscalização por parte dos órgãos de controle.

**Camila Roeles**  
VISA-Uniflor

Órgão de Vigilância Sanitária Competente

Uniflor, 10 de Novembro de 2025.



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
5GB - SPCIP MARINGA



000254

**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.9.01.25.0000889828-32**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

<b>E. O. L. RODRIGUES PESCA - ME</b>
Nome Fantasia: MARINGA FOGOS CPF/CNPJ: 13.255.696/0002-20 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4789/0-06 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS Logradouro: RODOVIA PR 463 Número: 1 Complemento: ZONA RURAL Bairro: UNIFLOR Município: UNIFLOR-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 432,57 m <sup>2</sup> Área Vistoriada: 432,57 m <sup>2</sup> Ocupação: L-1 - COMÉRCIO Capacidade de Público: Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: SAÍDAS DE EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 12 de Junho de 2026**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

**CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.379.903-9, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR</b>					
CPF/CNPJ 13.255.696/0002-20	Nome/Razão Social E O L RODRIGUES PESCA				
RG/Inscrição Estadual 9056281433	Logradouro e Número ROD PR 463, S/N				
Bairro SONA RURAL		Município / UF Uniflor/PR		CEP 87.640-000	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO</b>					
Atividade Comércio atacadista não especificado anteriormente					Porte Pequeno
Atividade Específica Comércio atacadista de artigos não especificados anteriormente (exceto produtos perigosos)					
Detalhes da Atividade comércio de fogos de artifício					
Coordenadas UTM (E-N) 380553.4 - 7444533.0	Logradouro e Número Rodovia PR 463, S/N				
Bacia Hidrográfica Parapanema 4	Bairro	Município / UF Uniflor/PR		CEP 87.640-000	
<b>3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO</b>					
<b>3.1 PRODUTO ARMAZENADO</b>					
Descrição Fogos para pesca e fogos de artifício	Quantidade/Dia 800,00 kg	Tipo de Armazenamento Pátio			
<b>3.2 ÁGUA UTILIZADA</b>					
Origem Água Poço Raso	Tipo de Uso Humano e Empreendimento	Volume (m³/hora) 0,01	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---	
<b>3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS</b>					
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento Rede Pública	Destino Final Rede Pública	Vazão (m³/hora) 0,01	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---
<b>3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS</b>					
Código e Descrição 200101 - Papel e cartão	Quant./Dia 1,00 kg	Destino Final Aterro Municipal			
160306 - Resíduos orgânicos não abrangidos em 16 03 05	1,00 kg	Aterro Municipal			

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

- A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
- Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.
- Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
- Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.
- Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.
- A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.
- Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

Curitiba, 23 de Fevereiro de 2021

Assinatura do Representante

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o requerente do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.



Digitally signed by  
INSTITUTO ÁGUA E  
TERRA:68596162000178  
Date: 2021.02.23  
10:40:28 BRT

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA  
Gabinete da Presidência

**HDI**  
SEGUROS

# HDI PME Super Simples

*Apólice Emitida*

APÓLICE Nº 065722025002009820000318

VIGÊNCIA: DE 24hrs 26/11/2025 ATÉ 24hrs 26/11/2026

## CONFIRA SEUS DADOS CADASTRAIS ABAIXO:

NOME: E. O. L. RODRIGUES PESCA

CNPJ: 13.255.696/0002-20

TELEFONE: 44999351349

ENDEREÇO: RODO PR - ZONA RURAL

CIDADE: UNIFLOR - PR

CEP: 87640000

**HAVENDO ALGUM DADO INCORRETO OU INCOMPLETO,  
AVISE SEU CORRETOR.**

**Produto**

PME Super Simples

**Dados do Seguro**

Nº Apólice	Ramo	Número Proposta
065722025002009820000318	0993	0266914
Renova Apólice	Processo SUSEP	Data de Emissão
065722024002009930000369	15414.604467/2024-14	30/10/2025 15:36
Vigência	Orgão Emissor	
De 24 hrs 26/11/2025 até 24 hrs 26/11/2026	0020-000-0000	

**Dados do Estipulante**

Razão Social	CNPJ
E. O. L. RODRIGUES PESCA	13.255.696/0002-20

**Endereço Fiscal**

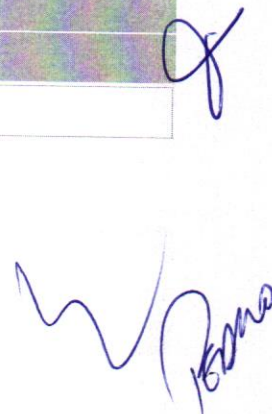
Logradouro	Complemento	
RODO PR		
Cidade	UF	CEP
UNIFLOR	PR	87640000
Bairro	Telefone	
ZONA RURAL	44999351349	

**Dados do Subestipulante**

CF	Razão Social	CNPJ
01	E. O. L. RODRIGUES PESCA	13.255.696/0002-20

**Endereço Fiscal**

Logradouro	Complemento
RODO PR	



**Dados do Subestipulante (continuação)**

Cidade	UF	CEP
UNIFLOR	PR	87640000
Bairro	Telefone	
ZONA RURAL	44999351349	

**Garantias e Capitais Segurados**

CF	Tipo de Capital	Fator Múltiplo
01	Escalonado	-
Tipo de Adesão	Tipo de Custeio	Estado
Compulsório	Não Contributário	Paraná
Limite de Idade	Novas Adesões	70
	Na Implantação	70
Plano de Cobertura	PME - VG	

**Cobertura**
**Morte**

Capital Mínimo	Capital Máximo	Prêmio
105.130,00	157.695,00	A Averbar

**Cobertura**
**IEA - Indenização Especial por Acidente (Morte Acidental)**

Capital Mínimo	Capital Máximo	Prêmio
105.130,00	157.695,00	A Averbar

**Cobertura**
**Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente**

Capital Mínimo	Capital Máximo	Prêmio
105.130,00	157.695,00	A Averbar

Quantidade Inicial de Vidas	-	Taxa Média Total	0,4183625
-----------------------------	---	------------------	-----------

Em caso de morte em consequência de acidente, os capitais segurados da cobertura de Morte e IEA – Indenização Especial por Acidente (Morte Acidental), desde que contratadas se acumulam.

**Cobertura - Informações Adicionais**

Assistência Funeral Individual - Com Reembolso - R\$ 7.000,00

Capital Individual	Franquia	Prêmio Individual
-	-	A Averbar

O valor do capital segurado por cobertura (garantia) de cada Segurado Principal e do(s) respectivo(s) Segurado(s) Dependente(s), quando contemplados neste seguro, estão descritos e detalhados no Certificado Individual. O Certificado Individual é emitido nominalmente a cada Segurado Principal e enviado ao estipulante/subestipulante como anexo à apólice e a cada fatura emitida.

**Faturamento**

O prêmio do seguro será faturado com base nas informações que deverão ser fornecidas pelo estipulante/corretor no máximo até a data limite para envio de movimento indicada na proposta de contratação.

As solicitações de movimentação devem ser encaminhadas necessariamente via e-mail oficial do estipulante/corretor para o endereço informado. Não serão consideradas as movimentações enviadas por endereços de e-mail com extensão genérica ou de terceiros.

As inclusões /alterações serão processadas mediante a análise de aceitação, por meio de Proposta de adesão e declaração de saúde e atividade devidamente preenchida e assinada pelo proponente.

O não recebimento dessas informações, para faturamento, até o prazo limite previsto, implicará a emissão da fatura pelo mesmo valor do mês imediatamente anterior.

### Demonstrativo de Prêmio Total

Prêmio Líquido R\$		Prêmio de Assistência R\$	
A Averbar		A Averbar	
Adicional de Fracionamento R\$	IOF R\$	Prêmio Total R\$	
A Averbar	A Averbar	A Averbar	

### Forma e Periodicidade de Pagamento

Tipo de Pagto: Boleto Carnê	
CF	Periodicidade de Pagamento
01	Faturamento Mensal
Dia Limite para Envio da Documentação	Dia de Vencimento da Fatura
10	10
Tipo Referência ao Mês de Vigência	Tipo de Vencimento da Fatura
Atual	Após Competência

### Beneficiários

O Segurado Principal poderá livremente e a qualquer tempo indicar, por escrito, o(s) Beneficiário(s) que desejar, podendo ainda incluir outros ou substituir as indicações anteriores, ressalvadas as restrições legais.

Não havendo expressa indicação de Beneficiário na ocasião do falecimento do Segurado Principal, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o Capital Segurado será pago de acordo com o que estabelece o art. 792, do Código Civil brasileiro.

**Sinistro**

Os sinistros serão liquidados em até 30 dias corridos da data de entrega da documentação completa.

Os documentos básicos necessários para a liquidação de sinistro, que deverão ser encaminhados à Seguradora, são os indicados nas Condições Gerais e nas Condições Especiais de cada cobertura contratada.

**Observações**

A inclusão no seguro se dará somente mediante a aceitação expressa da HDI Seguros,

Os serviços de assistências possuem franquias e limitações de utilização por vigência. Consulte as condições no site: [www.hdiseguros.com.br](http://www.hdiseguros.com.br).

**GRUPO SEGURÁVEL**

Destina-se as pessoas que mantêm vínculo empregatício devidamente e legalmente comprovado com o Estipulante ou pessoas contratadas especializadas que prestem serviços ao Estipulante, através do contrato de Prestação de Serviços, na data de emissão do seguro, respeitando os limites, desde que:

- estejam em plena atividade profissional/laborativa;
- estejam em boas condições de saúde;
- não estão cobertos os eventos ocasionados por acidente ou doença, ocorridos antes do início de vigência da apólice;

A inclusão de novos segurados, após o início de vigência deste seguro, deverá obedecer aos requisitos acima especificados.

Não estão incluídas no grupo segurado as pessoas que mantenham com o Estipulante qualquer outro tipo de vínculo, que não seja o especificado acima.

**PROPONENTES AFASTADOS E APOSENTADOS**

Nos casos informados e constantes na relação enviada para cálculo no momento da contratação pelo Estipulante, **que tiveram a liberação prévia da HDI Seguros, serão aceitos**, desde o início de vigência desta apólice, desde que o Estipulante recolha mensalmente o prêmio correspondente e repasse a HDI Seguros.

**Atuais afastados e aposentados de suas atividades profissionais que tiveram seu afastamento antes o início de vigência, por qualquer razão, que não foram informados e/ou aceitos nesta apólice**, estão automaticamente excluídos da cobertura do seguro. Poderão fazer parte do seguro no retorno às suas atividades normais de trabalho, desde que informados e aceitos pela HDI Seguros.

### **ATUALIZAÇÕES DE CAPITALS E PRÊMIOS**

Para aumento de Capitais durante a vigência da apólice, será necessário o envio de proposta de adesão, devidamente preenchida e assinada por todos os proponentes que o aumento for superior a 30% do capital segurado vigente no mês anterior, considerando as regras de dispensa estabelecida na apólice. A proposta será analisada pela HDI Seguros.

### **NOVAS ADESÕES, MOVIMENTAÇÕES E ALTERAÇÕES:**

Para capitais individuais inferiores a R\$ 200.000,00, enviar o formulário de Movimentação dos Segurados devidamente preenchido e assinado pelo Representante da Empresa Estipulante.

Será necessário o envio da proposta de Adesão devidamente preenchida e assinada pelo proponente juntamente com o formulário de movimentação dos segurados, para análise de aceitação da HDI Seguros, nos seguintes casos:

- Para capitais individuais superiores a R\$ 200.000,00; e
- Para as vidas com idade a partir de 65 anos com capital individual superior a R\$ 100.000,00.

### **IMPORTANTE**

Os sinistros decorrentes de acidente (assim como a liquidação e pagamento dos

mesmos), ocorridos em data anterior a do início de vigência deste contrato, serão de integral responsabilidade da Seguradora anterior.

**Dados de Corretor**

Código	Nome	Registro SUSEP
100401871	BRICIO ADM. COR. SEGUROS LTDA	00000202051664
Filial	Produtor	Telefone
MARINGA	REINALDO MANO DE ASSIS	+55(44)30261110

**Notas Importantes**

**Falta de pagamento:** Tendo se esgotado o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da primeira parcela vencida e não paga, o seguro será automaticamente cancelado.

**As condições contratuais/regulamento deste produto protocoladas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.**

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Para registro de reclamações acesse [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)

As condições contratuais desse seguro estão em conformidade com as normas e regulamentação da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização, e controle dos mercados de seguro,

previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

A HDI Seguros, e empresas de seu grupo econômico tem o compromisso de proteger a sua privacidade e respeitar os seus direitos de confidencialidade e proteção de dados nos termos das leis e regulamentos aplicáveis.

O Proponente/Segurado está ciente que a HDI Seguros, tratará os dados, bem como poderá compartilhar com prestadores de serviços, resseguradores, cosseguradores e órgãos reguladores, com a finalidade de cumprimento de suas obrigações legais e contratuais ou conforme permitido pela legislação aplicável.

Para saber mais sobre o tratamento de dados pessoais pela HDI Seguros, acesse nossa Política de Privacidade disponível em <https://hdiseguros.com.br/politica-de-privacidade/>

**Local:** São Paulo

**Data:** 30 de Outubro de 2025.



HDI Seguros S.A.

CNPJ Nº: 29.980.158/0001-57

Código SUSEP Nº: 06572



# CERTIFICADO

## DE CAPACITAÇÃO

Certificamos que

*Luiz Henrique Nogueira Marinho*

Participou do curso avançado quanto a utilização de Equipamento de Proteção Individual, conforme estabelecido pela Norma Regulamentadora 06, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, com duração de 16 horas presenciais nos dias 18 e 19 de abril de 2025.



CPF 014.485.661-18

Certificado



Walter Guimarães

Instrutor Técnico

AUTENTICADO NO VERSO

*Edmo*

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Introdução à NR-06
  - Histórico e finalidade da NR-06.
  - Importância dos EPIs na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.
2. Definição de Equipamento de Proteção Individual (EPI)
  - Conceito legal de EPI.
  - Diferença entre EPI e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).
3. Obrigações Legais
 

Empregador

  - Fornecimento gratuito de EPIs adequados ao risco.
  - Substituição e manutenção dos EPIs.
  - Orientação e treinamento sobre uso, conservação e guarda.
  - Exigir o uso adequado dos EPIs.

Empregado

  - Uso adequado do EPI fornecido.
  - Responsabilidade pela guarda e conservação.
  - Comunicar ao empregador qualquer alteração que torne o EPI inadequado.
4. Tipos de EPIs
  - EPI para proteção da cabeça.
  - EPI para proteção dos olhos e face.
  - EPI para proteção auditiva.
  - EPI para proteção respiratória.
  - EPI para proteção do tronco.
  - EPI para proteção dos membros superiores e inferiores.
  - EPI para proteção contra quedas com diferença de nível.
  - Outros tipos específicos.
5. Critérios para Seleção de EPIs
  - Análise preliminar de riscos (APR).
  - Compatibilidade do EPI com os riscos identificados.
  - Conforto e adequação ao trabalhador.
6. Certificado de Aprovação (CA)
  - O que é o CA.
  - Procedimento para emissão.
  - Validade do CA.
  - Consulta ao banco de dados do CA (site do Ministério do Trabalho).
7. Responsabilidades do Fabricante e Importador
  - Garantir a qualidade do EPI.
  - Solicitar e manter o Certificado de Aprovação.
  - Fornecer informações claras sobre o uso do EPI.
8. Treinamento sobre o Uso de EPI
  - Importância do treinamento.
  - Conteúdos mínimos: forma correta de uso, limitações, higienização, manutenção e descarte.
  - Registro dos treinamentos.
9. Conservação e Higienização
  - Práticas recomendadas para manutenção.
  - Procedimentos de limpeza.
  - Substituição de EPIs danificados ou vencidos.
10. Penalidades pelo Descumprimento
  - Responsabilidade administrativa, civil e criminal.
  - Fiscalização pelos Auditores-Fiscais do Trabalho.
  - Multas previstas na legislação.



8º TABELIONATO DE NOTAS  
 1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 MARINGÁ - PR  
 AT BRASILEIRAS, 1470 - CENTRO - CEP 81100-000 - TEL: (41) 3665-0700

OSMELAU ROBERTO FERREZ  
 AGENTE DELEGADO VINCULADO  
 TABELIONATO DE NOTAS / REGISTRADOR CIVIL

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. \*0181\*. Dou fé.  
 Maringá-PR, 03 de junho de 2026 - 08:14:03h. Em  
 R\$ 54,00. 20.003. Furejus R\$ 1,00. Solo R\$ 1,00. FUNCEP R\$ 28.  
 50.24 R\$ 0,11. Total R\$ 82,31

Em test. De verdade  
 Victor Emanuel de Berso Silva  
 Escrevente Jurementado

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrando entre a empresa E.O.L. RODRIGUES PESCA, inscrita no CNPJ: 13.255.696/0002-20, localizada na Rodovia PR 463. s/N, zona Rural, CEP: 87640-000 Uniflor - PR, aqui representada por ELIZABETHE DE OLIVEIRA LIMA RODRIGUES, brasileira, maior, solteira, empresária, natural de Maringá-PR, portador da cédula de identidade RG ne 6.070.004-4 SSP PR e CPF n7 884.069.979-15, de ora em diante denominado de CONTRATANTE e de outro lado o Sr. LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA MARINHO, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Maringá-PR, portador do documento de identidade profissional sob o ne 1715043294, data de emissão 08/03/2016, CREA-PR n? PR-150991/D e inscrito no CPF ne 014.485.661-18, de ora em diante denominado de CONTRATADO, estabelecem de comum acordo, firmar um o presente contrato de prestação de serviços conforme as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objetivo do presente Contrato é a Prestação de Serviços de forma AUTONOMA do CONTRATO à CONTRATANTE, visando prestar Serviços de Engenharia de produção e engenharia de segurança do trabalho. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o CONTRATADO plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados nas condições ora pactuadas, O CONTRATADO responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia, ou dolo na execução de serviços que venham causar qualquer dano ao CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso o CONTRATANTE seja responsabilizado judicialmente por tais fatos, desde que haja a denuncia da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contraria a orientação dada pelo CONTRATADO.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATADO se compromete a iniciar o serviço em 01/05/2025 e com termino em 05/05/2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O CONTRATANTE pagará pelos serviços prestados ao CONTRATADO, o valor total R 10.000,00 (Dez mil reais), pagos mediante assinatura desde contrato,

**CLÁUSULA QUARTA:** O descumprimento de quaisquer das obrigações e das clausulas fixadas neste contrato, seja pela CONTRATANTE ou pelo CONTRATO, enseja sua imediata rescisão, por justa causa, e sujeitara o infrator ad pagamentode multa correspondente a 10 (dez) por cento do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização ou reparação por eventuais perdas e danos.

**CutUSULA QUINTA:** Elegem o foro da comarca de Maringá•PR, para dirimir eventuais litígios acerca do Contrato de Prestação de Serviços. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente contrato em 02 (duas) vias dê igual teor e forma.

Maringá — PR, 05 maio de 2025.

CONTRANTE E.O.L. RODRIGUES PESCA  
CNPJ: 13.255.696/0002-20

13.255.696/0002-20  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 14-33

E. O. L. RODRIGUES PESCA

ROD. PR 463  
ZONA RURAL - CEP 87640-000  
UNIFLOR - PR

LUIZ HENRIQUE  
NOGUEIRA  
MARINHO:01448566118

Assinado de forma digital por  
LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA  
MARINHO:01448566118  
Dados: 2025.05.06 21:08:07  
-03'00'

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA MARINHO  
CREA-PR n7 PR-150991/DCPF 014.485.661-18



CamScanner


Digitalizado com CamScanner

Digitalizado com CamScanner

< Documento

**CONFEA** Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

**CREA** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia



República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional

**Nome**  
LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA MARINHO

**Filiação**  
MARIA LUCIA NOGUEIRA MARINHO  
DJALMA PEREIRA DE OLIVEIRA

**Nascimento** 13/05/1987      **CPF** 014.485.661-18      **Doc. de Identidade** 04165885340

**Naturalidade**  
RONDONOPOLIS/MT


**Tipo Sang.**

**Crea de Registro**  
CREA-PR

**Nacionalidade**  
BRASIL

**PIS/PASEP**  
209990976895

Assinatura do Profissional



*Handwritten signature*

**CONFEA** Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

**CREA** Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia

República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Carteira de Identidade Profissional

**Nome**  
 LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA MARINHO

**Data do Registro no CREA-PR**  
 22/01/2016


**Título Profissional**  
 ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - AGROINDUSTRIA  
 ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

**Registro Nacional**  
 1715043294

**Data de Emissão**  
 21/12/2024

**Registro Crea Nº**  
 PR-15099120

**CREA-PR**



Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

# CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO

Certificamos que

*Luiz Henrique Nogueira Marinho*

Participou do curso avançado quanto a Norma Regulamentadora - 20 - SEGURANÇA  
E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS, aprovada pela  
Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, com duração de 40 horas presenciais nos  
dias 10,11,12,13 e 14 de fevereiro de 2025.



CPF 014.485.661-18

Certificado



Walter Guimarães

Instrutor Técnico

AUTENTICADO NO VERSO

# CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Introdução à NR-20
  - Histórico e objetivo da norma.
  - Abrangência: atividades e instalações abrangidas pela NR-20.
  - Conceitos fundamentais: inflamáveis, combustíveis, ponto de fulgor, limite de inflamabilidade.
2. Classificação das instalações
  - Critérios de classificação das instalações:
    - Classe I
    - Classe II
    - Classe III
  - Exemplos práticos de cada classe.
  - Requisitos mínimos para cada classe.
3. Produtos Inflamáveis e Combustíveis
  - Definição de inflamáveis e combustíveis.
  - Propriedades físico-químicas.
  - Riscos associados:
    - Incêndio
    - Explosão
    - Toxicidade
  - Identificação e sinalização de riscos.
4. Perigos e Riscos
  - Fontes de ignição.
  - Atmosferas explosivas.
  - Classificação de áreas (zonas).
  - Controle e prevenção de riscos.
5. Medidas de Prevenção e Proteção
  - Medidas técnicas.
  - Medidas organizacionais.
  - Procedimentos operacionais seguros.
  - Plano de Manutenção, Inspeção e Testes (PMIT).
6. Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho
  - Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).
  - Inventário de riscos.
  - Plano de resposta a emergências.
  - Simulados e treinamentos periódicos.
7. Análise de Riscos
  - Conceito e importância.
  - Metodologias de análise.
  - Implementação prática.
8. Plano de Resposta a Emergências
  - Estrutura do plano.
  - Procedimentos em caso de:
    - Vazamento
    - Incêndio
    - Explosão
  - Recursos necessários: equipamentos de combate, alarmes, rotas de fuga.
  - Treinamento e capacitação das equipes.
9. Controle das Fontes de Ignição
  - Teste teórico e/ou prático para aferição de conhecimento.
10. Avaliação Final



Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. \*0181\*. Dou fé.  
Maringá-PR, 03 de junho de 2025 - 08:14:03h. Empl  
R\$5,54 (VRC 20,00), Funregus R\$1,38, Selo R\$1,00, FUNDEP R\$0,28  
ISSQN R\$0,11 Total R\$8,31

Em test<sup>o</sup> da verdade  
Victor Emanuel de Bersó Silva  
Escrevente Juramentado



AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES

CERTIFICADO DE REGISTRO NACIONAL DE  
TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DE CARGAS

GUSMAO TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 56.157.580/0001-80

**ETC 057887277**

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RNTRC: **057887277**

CATEGORIA: **ETC**

CADASTRADO DESDE: **25/03/2025**

Lei nº 10.233/2001 - Lei nº 11.442/2007 - Resolução ANTT nº 5.982/2022

ETC - EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS

000272

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



**SENATEC**  
CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL  
INIA MULTICENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL 1381514  
CNPJ: 14.016.295/0001-23  
Av. João Paulo II s/nº 562-Centro-Capanema/PA  
CEP:68700-050 Fone: (91) 98561-9835

**CERTIFICADO**  
Certificamos que:  
**JOAQUIM ALVES PEREIRA**  
Rendê 00517649318  
Cpf: 030.425.729-00  
Categoria: "A1"

Participou do curso de **ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS-MOPP**  
Realizado no período de 21/05/2025 a 24/05/2025, com carga horária total de 16 horas/aula, com validade até 23/05/2030, conforme o estabelecido pela Lei nº 9583/1997; Resolução nº 789/2020 do CONTRAN.

Capanema/PA, 25 de Maio de 2025

**RAFAEL RAMOS CORREIA**  
COORDENADOR GERAL  
Rafael Ramos Correia  
Coordenador Geral  
Mat. Detran nº 546134

Empresa credenciada pelo portaria  
Nº 1758/2019 e renovada pela  
Nº 5197/2023 do Detran/PA e  
registro Nº 2467731 no Senatran



Selo de autenticidade



MODULO	DISCIPLINA	C.H.	INSTRUTOR
MOD. I	Legislação de Trânsito	03 h	Edna Foro de Nascimento
MOD. II	Direção Defensiva	05 h	Edna Foro de Nascimento
MOD. III	Primeiros Socorros, Respeito ao meio Ambiente e Convívio Social	03 h	Edna Foro de Nascimento
MOD. IV	Prevenção de Incêndio, Movimentação de Produtos Perigosos	05 h	Edna Foro de Nascimento
Carga Horária Total		16 h	CPF:381.547.142-72

Aproveitamento de Frequência: 100%

Livro: 12	Folha: 82	Nº do certificado: 2467PA000002690
-----------	-----------	------------------------------------

- > Para confirma a veracidade desse certificado mande e-mail para: senatec.capanema@bol.com.br.
- > Esse certificado segue o modelo determinado pela portaria do Detran. (Portaria Nº 26 de 29 de junho de 2005)

**Atenção candidatos**

Procure o DETRAN mais próximo ou CIRETRAN para atualizar os dados e acrescentar o curso na CNH digital, caso necessário.

Certificado válido somente com o selo de autenticidade.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JOAQUIM ALVES PEREIRA 1ª HABILITAÇÃO: 31/12/1974

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 06/10/1948 PINDAMONHANGABA/SP

4a DATA EMISSÃO: 03/05/2025 4a VALIDADE: 03/05/2027 ACC: D

4a DOC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 755201-1 SESP PR

4a CPF: 030.425.729-00 4ª Nº REGISTRO: 005176403314 4ª CAT HAB: A1E

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FUNÇÃO: JOSE CANDIDO PEREIRA FILHO ALBERTHY ALVES PEREIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A1	03/05/2027	D1	03/05/2027	A1E	03/05/2027	C1E	03/05/2027
B1	03/05/2027	C1E	03/05/2027	D1E	03/05/2027		

13 OBSERVAÇÕES

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: 86740818008 PR927778948

PARANÁ

DETRAN - PR  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM  
03047932207

LACA	EXERCÍCIO
<b>AUL4826</b>	<b>2024</b>
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
<b>2011</b>	<b>2011</b>
NÚMERO DO CRV	
<b>254317384868</b>	



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA	CAT
<b>23462245550</b>	<b>***</b>
MARCA / MODELO / VERSÃO	

**CANIA/G 420 A4X2**  
ESPÉCIE / TIPO

<b>TRACAO CAMINHAO TRATOR</b>	
PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
<b>*****/**</b>	<b>9BSG4X200B3691381</b>

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
<b>BRANCA</b>	<b>DIESEL</b>

Documento emitido por DETRAN PR (7f11009f0cc5f66e6ca410a8) em 28/03/2025 às 11:42:53.

**OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO**

**ALTERAÇÃO DOC. EIXOS CSV 009057617122022**  
**RECUPERADO DE SINISTRO CSV 000931843062017**

**MENSAGENS SENATRAN**

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA	CAPACIDADE		
<b>ALUGUEL</b>	<b>*,*</b>		
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL		
<b>420CV/****</b>	<b>29.0</b>		
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
<b>8175381</b>	<b>80.0</b>	<b>3</b>	<b>02P</b>
CARROCERIA			
<b>NÃO APLICAVEL</b>			
NOME			
<b>GUSMAO TRANSPORTES LTDA</b>			
CPF / CNPJ			
<b>56.157.580/0001-80</b>			
LOCAL	DATA		
<b>MARINGA PR</b>	<b>28/03/2025</b>		

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

**DADOS DO SEGURO DPVAT**

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

**INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT**

Blank area for insurance information, containing a large handwritten signature in blue ink.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado por um lado pela empresa **E O L RODRIGUES PESCA**, inscrita no CNPJ nº13.255.696/0002-20 (filial), com domicílio em Uniflor-PR, sito a Rodovia PR 463, Zona Rural, CEP 87.640-000, representada por **ELIZABETHE DE OLIVEIRA LIMA**, maior, brasileira, nascida em 23/01/1972, solteira, residente e domiciliada na cidade de Maringá – PR, sito à Rua Maranhão, nº1617, Jardim Alvorada, CEP 87033-290, portadora do documento de identidade RG nº 6.070.004-4 SSP-PR e CPF nº 884.069.979-15 na qualidade de titular também da empresa matriz **E. O. L. RODRIGUES PESCA**, inscrita no CNPJ sob o nº13.255.696/0001-49 com sede na cidade de Maringá- PR, sito a Avenida Paraná, nº1365 – Loja 06, Zona 07, CEP 87020-085, com registro nessa Junta Comercial sob o NIRE 41106962934 em 31/01/2011., de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GUSMÃO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 56.157.580/0001-80, categoria ETC nº 057887277, certificada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), cadastrada desde 25 de março de 2025, representada neste ato por **FABIANO GUSMÃO MINUCELI**, brasileiro, maior, portador do nº CPF 005.850.279-35, denominada **CONTRATADA**, estabelecem de comum acordo, as seguintes disposições:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente Contrato é a Prestação de Serviços de forma **AUTONOMA** da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, visando prestar Serviço de **ORTOPROTESISTA**, dentro da sua área de atuação profissional. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo a **CONTRATADA** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas. A **CONTRATADA** responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia, ou solo na execução de serviços que venham causar qualquer dano ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contraria a orientação dada pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único:** o veículo é um **SCANIA/G 420 A4X2**, espécie de tração caminhão/trator, de cor branca, combustível diesel, **RENAVAM 00347932207**, placa **AUL-4826**, ano de fabricação 2011, ano modelo 2011, número do **CRV 254317384868**, potência de 420 CV, peso bruto total 29.0 T, motor nº **8175381**, CMT 80.0, 3 eixos, lotação 02 P, com a observação de alienação fiduciária.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Fica acordado que o presente contrato será celebrado pelo período de **36 (Trinta e seis meses)**.


**CLAUSULA TERCEIRA:** Em caso de rescisão do contrato, seja pela **CONTRATADA** ou pela **CONTRATANTE**, deverá haver um aviso prévio de no mínimo 30 dias de antecedência.

**CLAUSULA QUARTA:** A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** acordam pelo valor de R\$ 8,00 (Oito Reais) por quilômetro rodado, com índice de aumento anual baseado na inflação.

**CLAUSULA QUINTA:** As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, não tendo direito a férias, 1/3 sobre férias, 13º salário, FGTS, INSS.


**CLAUSULA SEXTA:** Elegem o foro da Comarca de Maringá- PR, para dirimir eventuais litígios acerca do Contrato de Prestação de Serviços. E por estarem justos e **CONTRATADOS**, subscrevem o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maringá, 16 de outubro de 2025.



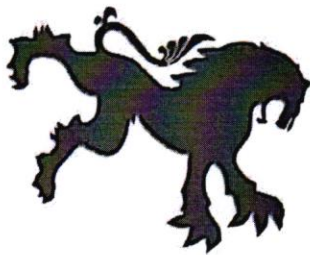
---

**CONTRATANTE**  
**E.O.L RODRIGUES PESCA**  
**CNPJ nº13.255.696/0002-20**  
**ELIZABETH DE OLIVEIRA LIMA**  
**CPF: 884.069.979-15**



---

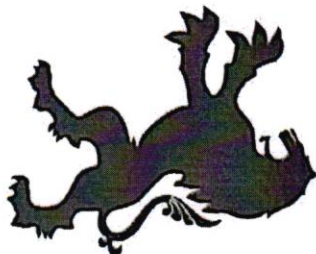
**CONTRATADO**  
**GUSMÃO TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ nº56.157.580/0001-80**  
**FABIANO GUSMÃO MINUCELI**  
**CPF: 005.850.279-35**



# BIANCHHI

## ASSESSORIA

### SAÚDE & SEGURANÇA DO TRABALHO



# CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO

A **Bianchi Assessoria - Saúde & Segurança do Trabalho**, certifica que **ODAIR DE OLIVEIRA LIMA**, concluiu com aproveitamento 100% o curso de formação de NR 11 – OPERADOR DE EMPILHADEIRA (reciclagem), com carga horaria de 08 horas.

GUILHERME HENRIQUE Assinado de forma digital por  
XAVIER  
BIANCHHI:09692589927  
Dados: 2025.11.13 11:12:54 -03'00'

Instrutor/Responsável técnico.

Guilherme Henrique Xavier Bianchi  
Técnico de Segurança do Trabalho  
REG.MTE - 0020511-PR

  
ODAIR DE OLIVEIRA LIMA

Maringá - Paraná, 06 de Novembro de 2025.

# CONTEUDO PROGRAMÁTICO

Introdução;  
Tipos e modelos de empilhadeiras;  
Ponto de Equilíbrio;  
Estabilidade: centro de gravidade, base;  
Centro de carga;  
Inspeção Preventiva;  
Tipos e causas de acidentes com empilhadeira;  
Regras de Operação;  
Regras Básicas de Operação, operações diversas sem carga, com carga e com cargas especiais;  
Regras Básicas de Segurança;  
Sinalização de Segurança;  
Equipamento de Proteção Individual;  
Direção Defensiva;  
Exercícios Práticos;



000279



## Registro de Treinamento

## NR 11 – OPERADOR DE EMPILHADEIRA – RECICLAGEM

Data: 06/11/2025

07:30 às 11:30 13:30 às 17:30 – 8 horas.

## CONTEUDO PROGRAMÁTICO –

## Conteúdo programático:

Introdução;  
 Tipos e modelos de empilhadeiras;  
 Centro de Equilíbrio;  
 Estabilidade: centro de gravidade, base;  
 Centro de carga;  
 Inspeção Preventiva;  
 Tipos e causas de acidentes com empilhadeira;  
 Regras de Operação;  
 Regras Básicas de Operação, operações diversas sem carga, com carga e com cargas especiais;  
 Regras Básicas de Segurança;  
 Sinalização de Segurança;  
 Equipamento de Proteção Individual;  
 Direção Defensiva;  
 Exercícios Práticos;

Colaborador	Empresa	Assinatura
ODAIR DE OLIVEIRA LIMA CPF 614.478.039.49	E. O. L. Rodrigues Pesca (E. O. L. RODRIGUES PESCA) CNPJ: 13.255.696/0002-20	E. O. L. RODRIGUES PESCA:1325569600022 0 Assinado de forma digital por E. O. L. RODRIGUES PESCA:13255696000220 Dados: 2025.11.13 11:29:37 -03'00'

GUILHERME  
 HENRIQUE XAVIER  
 BIANCHI09692589927  
 Instrutor/Responsável técnico.

Assinado de forma digital por  
 GUILHERME HENRIQUE XAVIER  
 BIANCHI09692589927  
 Dados: 2025.11.13 11:13:09  
 -03'00'

Guilherme Henrique Xavier Bianchi

Técnico de Segurança do Trabalho

REG.MTE - 0020511-PR



# BIANCHI

SAÚDE & SEGURANÇA DO TRABALHO

ASSESSORIA



## CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO

Certificamos que o Sr. ODAIR DE OLIVEIRA LIMA, participou do treinamento de: "Capacitação para Trabalho em Altura – NR 35", com aproveitamento satisfatório de nota 10, com duração de 08 horas.

GUILHERME  
HENRIQUE XAVIER  
BIANCHI:0969258  
9927

Assinado de forma digital  
por GUILHERME HENRIQUE  
XAVIER  
BIANCHI:09692589927  
Dados: 2025.11.13 11:15:14  
0390

Endereço: Av. Dona Sophia Rasgulaeff, 165 - Jardim  
Alvorada, Maringá - PR, 87043-010

Responsável técnico - Guilherme

Henrique Xavier Bianchi

Técnico de Segurança do Trabalho

Reg. MTE-0020511-PR

ODAIR DE OLIVEIRA LIMA

614.478.039.49

Maringá, 07 de Novembro de 2025



# CONTEUDO PROGRAMÁTICO

Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;

O ambiente vertical;

Análise de risco e condições impeditivas;

Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;

Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;

Equipamentos de proteção individual para trabalho em altura;

Seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;

Acidentes típicos em trabalhos em altura;

Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.



## Registro de Treinamentos

## NR 35- TRABALHO EM ALTURA

Data: 07/11/2025

Duração: 08 horas

Das 08h00min às 12h00min Intervalo 13h00min às 17h00min

## CONTEUDO PROGRAMÁTICO

Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;

O ambiente vertical;

Análise de risco e condições impeditivas;

Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;

Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;

Equipamentos de proteção individual para trabalho em altura;

Seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;

Acidentes típicos em trabalhos em altura;

Condutas em emergências, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

Nome do Colaborador	EMPRESA PARTICIPANTE	Assinatura
01 ODAIR DE OLIVEIRA LIMA CPF 614.478.039.49	E. O. L. Rodrigues Pesca (E. O. L. RODRIGUES PESCA) CNPJ: 13.255.696/0002-20	E. O. L. RODRIGUES PESCA:13255696000220 <small>Assinado de forma digital por E. O. L. RODRIGUES PESCA:13255696000220 Dados: 2025.11.13 11:29:04 -03'00'</small>

Instrutor/Responsável técnico.

GUILHERME  
HENRIQUE XAVIER  
BIANCHI:09692589927

Assinado de forma digital por  
GUILHERME HENRIQUE XAVIER  
BIANCHI:09692589927  
Dados: 2025.11.13 11:14:59 -03'00'

Guilherme Henrique Xavier Bianchi

Técnico de Segurança do Trabalho

Reg. MTE-0020511-PR

Endereço: Av. Dona Sophia Rasgulaeff, 165 - Jardim Alvorada, Maringá - PR, 87043-010



Odair Fogueteiro  
044-9842-7141  
044-9935-1349

# MARINGA FOGOS

## SHOWS PIROTECNICOS

Razão Social: **E. O. L. RODRIGUES PESCA**

CNPJ: 13.255.696/0002-20 – INSCR. EST. 90.562.814-33  
ROD. PR 463 – S/Nº - ZONA RURAL – FONE: 044-3262-1710.  
CEP: 87.640-000 – UNIFLOR – PR  
E-mail: [maringafogos@hotmail.com](mailto:maringafogos@hotmail.com)

ANEXO – IV

DISPENSA ELETRÔNICA nº 16/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura Municipal de PEROLA, Estado do Paraná.  
DISPENSA ELETRÔNICA nº 16/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa, E O L RODRIGUES PESCA, CNPJ nº 13.255.696/0002-20, com sede na ROD. PR 463 ZONA RURAL – UN IFLOR – PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:


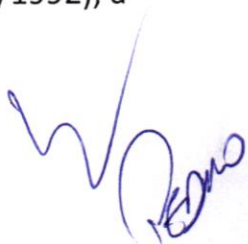
(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do DISPENSA ELETRÔNICA nº xxxxx do Município de Maria Helena-PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao DISPENSA ELETRÔNICA nº 16/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no DISPENSA ELETRÔNICA nº 16/205 Município de PEROLA-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ELIZABETHE DE O. L. RODRIGUES, Portador(a) do RG sob nº 6.070.004-4 e CPF nº 884.069.979/15, cuja função/cargo é. PROPRIETARIA, responsável pela assinatura do contrato.
- 14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a

Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, Nº 1731 – CEP: 87.540-000 – Fone/Fax: 3636-8300. CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br) quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: [maringafogos@hotmail.com](mailto:maringafogos@hotmail.com) Telefone: 44-99935-1349.

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18) Declaro para os devidos fins que se o serviço for terceirizado cumprirei com o valor mínimo disposto para os oficineiros, conforme termo de referencia

UNIFLOR, 17 de dezembro de 2025.

ELIZABETHE DE OLIVEIRA  
LIMA:88406997915

Assinado de forma digital por ELIZABETHE  
DE OLIVEIRA LIMA:88406997915  
Dados: 2025.12.17 10:12:01 -03'00'

ELIZABETHE DE O. L. RODRIGUES





Odair Fogueteiro  
044-9842-7141  
044-9935-1349

# MARINGA FOGOS

## SHOWS PIROTECNICOS

Razão Social: **E. O. L. RODRIGUES PESCA**

CNPJ: 13.255.696/0002-20 – INSCR. EST. 90.562.814-33  
 ROD. PR 463 – S/Nº - ZONA RURAL – FONE: 044-3262-1710.  
 CEP: 87.640-000 – UNIFLOR – PR  
 E-mail: [maringafogos@hotmail.com](mailto:maringafogos@hotmail.com)

### ANEXO VI

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA E O L RODRIGUES PESCA, com sede na ROD. PR 463 ZONA RUAL – UNIFLOR – PR, DISPENÇA ELETRONICA n° 16/2025, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n° 13.255.696/0002-20, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. ELIZABETHE DE O. L. RODRIGUES, brasileira, casada, proprietaria, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. ODAIR DE OLIVEIRA LIMA, casado, procurador, portador da cédula de identidade, R.G. n° 4.361.675-7 e do CPF/MF, sob n° 614.478.039-49, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n° \_16/2025, instaurado pelo Município de Pérola-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Uniflor, 15 de dezembro de 2025.

ELIZABETHE DE OLIVEIRA  
LIMA:88406997915

Assinado de forma digital por ELIZABETHE  
DE OLIVEIRA LIMA:88406997915  
Dados: 2025.12.17 10:10:31 -03'00'

ELIZABETHE DE O. L. RODRIGUES



Odair Fogueteiro  
044-9842-7141  
044-9935-1349

# MARINGA FOGOS

## SHOWS PIROTECNICOS

Razão Social: **E. O. L. RODRIGUES PESCA**

CNPJ: 13.255.696/0002-20 – INSCR. EST. 90.562.814-33  
ROD. PR 463 – S/Nº - ZONA RURAL – FONE: 044-3262-1710.  
CEP: 87.640-000 – UNIFLOR – PR  
E-mail: [maringafogos@hotmail.com](mailto:maringafogos@hotmail.com)

ANEXO – V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

PROPOSTA AJUSTADA

A empresa E O L RODRIGUES PESCA, estabelecida na ROD. PR 463 ZONA RURAL – UNIFLOR – PR, telefone 44-3262-1710, e endereço eletrônico [maringafogos@hotmail.com](mailto:maringafogos@hotmail.com), inscrita no CNPJ sob nº 13.255.696/0002-20, neste ato representada por ELIZABETHE DE O. L. RODRIGUES, Cargo PROPRIETARIA, RG 6.070.004-4, CPF 884.069.979/15, AV. PARANA Nº 1365 – MARINGA – PR, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 16/2025 em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de fogos de artifício para show pirotécnico na festividade de réveillon no dia 31 de dezembro de 2025 que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná., em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 sessenta dias, a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro

ITEM	QTDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	KIT PIROTECNICO MDA. CORES 40 T 2 AB. AZUL	SAO JOAO	1.100,00	2.200,00
02	02	KIT PIROTECNICO MDA CORES 40 T 2 AB PISCA	SAO JOAO	1.100,00	2.200,00
03	02	KIT PIROTECNICO MDA CORES 40 T 2 AB VERDE	SAO JOAO	1.100,00	2.200,00
04	02	KIT PIROTECNICO MDA CORES 40 T 2 AB LILAS	SAO JOAO	1.100,00	2.200,00
05	01	KIT PIROTECNICO 120 TUBOS EFEITO W AZUL	SAO JOAO	1.400,00	1.400,00
06	01	KIT PIROTECNICO 120 TUBOS EFEITO W VERDE	SAO JOAO	1.400,00	1.400,00
07	01	KIT PIROTECNICO 120 TUBOS EFEITO W VERMELHO	SAO JOAO	1.400,00	1.400,00
				TOTAL	13.000,00

empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: CRESOL 133 Agencia: 1712 Conta Corrente: 28519-6

Razão Social da Empresa Licitante: E O L RODRIGUES PESCA

000289

CNPJ: 13.255.696/0002-20

Endereço: ROD. PR 463 ZONA RURAL – UNIFLOR -PR

Telefone: 44-3262-1710

UNIOFLOR, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ELIZABETHE DE  
OLIVEIRA

LIMA:88406997915

Assinado de forma digital por  
ELIZABETHE DE OLIVEIRA  
LIMA:88406997915  
Dados: 2025.12.17 10:11:20 -03'00'

ELIZABETHE DE O. L. RODRIGUES

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'W' and a signature that appears to be 'Romeo'.*



Odair Fogueteiro  
044-9842-7141  
044-9935-1349

# MARINGA FOGOS

## SHOWS PIROTECNICOS

Razão Social: **E. O. L. RODRIGUES PESCA**

CNPJ: 13.255.696/0002-20 – INSCR. EST. 90.562.814-33  
ROD. PR 463 – S/Nº - ZONA RURAL – FONE: 044-3262-1710.  
CEP: 87.640-000 – UNIFLOR – PR  
E-mail: [maringafogos@hotmail.com](mailto:maringafogos@hotmail.com)

### ANEXO VI

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA E O L RODRIGUES PESCA, com sede na ROD. PR 463 ZONA RUAL – UNIFLOR – PR, DISPENÇA ELETRONICA nº 16/2025, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 13.255.696/0002-20, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. ELIZABETHE DE O. L. RODRIGUES, brasileira, casada, proprietária, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. ODAIR DE OLIVEIRA LIMA, casado, procurador, portador da cédula de identidade, R.G. nº 4.361.675-7 e do CPF/MF, sob nº 614.478.039-49, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº \_16/2025, instaurado pelo Município de Pérola-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Uniflor, 15 de dezembro de 2025.

ELIZABETHE DE OLIVEIRA  
LIMA:88406997915

Assinado de forma digital por ELIZABETHE  
DE OLIVEIRA LIMA:88406997915  
Dados: 2025.12.17 10:10:31 -03'00'

ELIZABETHE DE O. L. RODRIGUES



Odair Fogueteiro  
044-9842-7141  
044-9935-1349

# MARINGA FOGOS

## SHOWS PIROTECNICOS

Razão Social: **E. O. L. RODRIGUES PESCA**

CNPJ: 13.255.696/0002-20 – INSCR. EST. 90.562.814-33  
ROD. PR 463 – S/Nº - ZONA RURAL – FONE: 044-3262-1710.  
CEP: 87.640-000 – UNIFLOR – PR  
E-mail: [maringafogos@hotmail.com](mailto:maringafogos@hotmail.com)

ANEXO – IV

DISPENSA ELETRÔNICA nº 16/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura Municipal de PEROLA, Estado do Paraná.  
DISPENSA ELETRÔNICA nº 16/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa, E O L RODRIGUES PESCA, CNPJ nº 13.255.696/0002-20, com sede na ROD. PR 463 ZONA RURAL – UN IFLOR – PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:


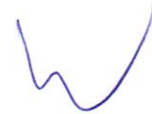

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do DISPENSA ELETRÔNICA nº xxxxx do Município de Maria Helena-PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao DISPENSA ELETRÔNICA nº 16/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no DISPENSA ELETRÔNICA nº 16/205 Município de PEROLA-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ELIZABETHE DE O. L. RODRIGUES, Portador(a) do RG sob nº 6.070.004-4 e CPF nº 884.069.979/15, cuja função/cargo é. PROPRIETARIA, responsável pela assinatura do contrato.
- 14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a

Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, Nº 1731 – CEP: 87.540-000 – Fone/Fax: 3636-8300. CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br) quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: [maringafogos@hotmail.com](mailto:maringafogos@hotmail.com) Telefone: 44-99935-1349.

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18) Declaro para os devidos fins que se o serviço for terceirizado cumprirei com o valor mínimo disposto para os oficineiros, conforme termo de referencia

UNIFLOR, 17 de dezembro de 2025.

ELIZABETHE DE OLIVEIRA  
LIMA:88406997915

Assinado de forma digital por ELIZABETHE  
DE OLIVEIRA LIMA:88406997915  
Dados: 2025.12.17 10:12:01 -03'00'

ELIZABETHE DE O. L. RODRIGUES


000294

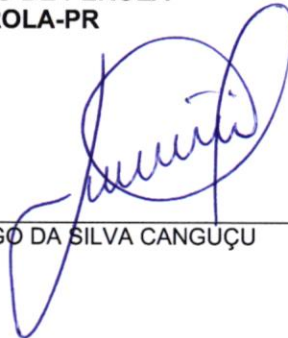
MUNICÍPIO DE PEROLA  
PÉROLA-PR

**VENCEDORES DO PROCESSO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025**  
Processo Administrativo Nº 119/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: TIAGO DA SILVA CANGUÇU  
Data de Publicação: 15/12/2025 16:11:32

				TOTAL DO PROCESSO: 13.000,00
<b>E O L RODRIGUES PESCA - ME</b>			<b>13.255.696/0002-20</b>	<b>13.000,00</b>
<b>ITEM 1</b>	Quant.: 1	Num: 931	Lance: 13.000,00	<b>Total: 13.000,00</b>
Item: 1	Unidade: UN	Marca: sao joao	Modelo: colorido	
Descrição: Kit Pirotecnico MDA. Cores 40 T 2 AB Azul				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 1.137,50	<b>Valor Unit.: 1.100,00</b>	Total Item: 2.200,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: sao joao	Modelo: colorido	
Descrição: Kit Pirotecnico MDA. Cores 40 T 2 AB Pisca				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 1.137,50	<b>Valor Unit.: 1.100,00</b>	Total Item: 2.200,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: sao joao	Modelo: colorido	
Descrição: Kit Pirotecnico MDA. Cores 40 T 2 AB Verde				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 1.137,50	<b>Valor Unit.: 1.100,00</b>	Total Item: 2.200,00	
Item: 4	Unidade: UN	Marca: sao joao	Modelo: colorido	
Descrição: Kit Pirotecnico MDA. Cores 40 T 2 AB Lilas				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 1.137,50	<b>Valor Unit.: 1.100,00</b>	Total Item: 2.200,00	
Item: 5	Unidade: UN	Marca: sao joao	Modelo: colorido	
Descrição: Kit Pirotecnico 120 Tubos Efeito W Azul				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.411,75	<b>Valor Unit.: 1.400,00</b>	Total Item: 1.400,00	
Item: 6	Unidade: UN	Marca: sao joao	Modelo: Colrido	
Descrição: Kit Pirotecnico 120 Tubos Efeito W Verde				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.411,75	<b>Valor Unit.: 1.400,00</b>	Total Item: 1.400,00	
Item: 7	Unidade: UN	Marca: sao joao	Modelo: clorido	
Descrição: Kit Pirotecnico 120 Tubos Efeito W Vermelho				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 1.411,75	<b>Valor Unit.: 1.400,00</b>	Total Item: 1.400,00	

MUNICIPIO DE PEROLA  
PÉROLA-PR



---

CONDUTOR: TIAGO DA SILVA CANGUÇU



---

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS



---

MEMBRO DE APOIO PEDRO RENATO POIARES BUOSI

**MUNICÍPIO DE PEROLA  
PÉROLA-PR**

**ATA DE SESSÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025**  
Processo Administrativo Nº 119/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: TIAGO DA SILVA CANGUÇU  
Data de Publicação: 15/12/2025 16:11:32

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

<b>17/12/2025 10:22:56</b>	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	E O L RODRIGUES PESCA - ME
<b>19/12/2025 09:00:20</b>	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
Bom dia senhores licitantes		
<b>19/12/2025 09:01:19</b>	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
Peço a atenção dos licitantes para que sejam observadas todas as condições de participação previstas no instrumento convocatório. Lembro que tudo o que ocorrer nesta sessão será parte integrante da ata que poderá ser retirada/consultada, por todos, após o encerramento da sessão.		
<b>19/12/2025 09:11:09</b>	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
Como a proponente não teve concorrente no processo, solicito que se possível a mesma atribua descontos ao processo.		
<b>19/12/2025 09:11:35</b>	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
Abriremos prazo para que a proponente apresente a proposta ajustada sob pena de desclassificação.		
<b>19/12/2025 09:21:30</b>	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
<b>19/12/2025 09:21:37</b>	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 19/12/2025 11:21:36		
<b>19/12/2025 09:22:58</b>	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo d6252e998db34a2a83ef7b459e2460f5.pdf aos documentos complementares.		
<b>19/12/2025 09:23:26</b>	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo c9a4e0df6215410d9c9f724dde4307e0.pdf aos documentos complementares.		
<b>19/12/2025 09:23:55</b>	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo 738070d7f3224be18985e5470149dc7b.pdf aos documentos complementares.		
<b>19/12/2025 09:25:17</b>	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo ca0d58f546f548a8bd5d30c6fe4df302.pdf aos documentos complementares.		
<b>19/12/2025 13:40:16</b>	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
Proposta ajustada em conformidade com o edital, abriremos prazo para envio dos documentos referentes a habilitação, conforme dispõe o edital, caso a proponente tenha apresentado junto a proposta ajustada, fica a critério da mesma a apresentação novamente ou não.		
<b>19/12/2025 13:40:28</b>	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 19/12/2025 15:40		
<b>19/12/2025 16:42:10</b>	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
Boa tarde, informo ao interessado que retomaremos o processo na segunda feira às 08:30h.		
<b>22/12/2025 08:32:29</b>	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
Bom dia		
<b>22/12/2025 08:33:31</b>	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
Solicito que a proponente apresente o CONTRATO SOCIAL/CONSTITUIÇÃO E OU CONSOLIDAÇÃO DA MATRIZ E FILIAL.		
<b>22/12/2025 08:33:44</b>	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante E O L RODRIGUES PESCA - ME foi alterado para 22/12/2025 10:33		
<b>22/12/2025 13:26:11</b>	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
Documentação da proponente em conformidade com o edital.		
<b>22/12/2025 13:26:20</b>	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
Proponente declarada habilitada		

000297

**MUNICÍPIO DE PEROLA  
PÉROLA-PR**

**LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO  
Lote 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item: 1</b>	Unidade: UN	Marca: sao joao	Modelo: colorido
Descrição: Kit Pirotecnico MDA. Cores 40 T 2 AB Azul			
Quantidade: 2		<b>Valor Unit.: 1.100,00</b>	<b>Valor Total: 2.200,00</b>
<b>Item: 2</b>	Unidade: UN	Marca: sao joao	Modelo: colorido
Descrição: Kit Pirotecnico MDA. Cores 40 T 2 AB Pisca			
Quantidade: 2		<b>Valor Unit.: 1.100,00</b>	<b>Valor Total: 2.200,00</b>
<b>Item: 3</b>	Unidade: UN	Marca: sao joao	Modelo: colorido
Descrição: Kit Pirotecnico MDA. Cores 40 T 2 AB Verde			
Quantidade: 2		<b>Valor Unit.: 1.100,00</b>	<b>Valor Total: 2.200,00</b>
<b>Item: 4</b>	Unidade: UN	Marca: sao joao	Modelo: colorido
Descrição: Kit Pirotecnico MDA. Cores 40 T 2 AB Lilas			
Quantidade: 2		<b>Valor Unit.: 1.100,00</b>	<b>Valor Total: 2.200,00</b>
<b>Item: 5</b>	Unidade: UN	Marca: sao joao	Modelo: colorido
Descrição: Kit Pirotecnico 120 Tubos Efeito W Azul			
Quantidade: 1		<b>Valor Unit.: 1.400,00</b>	<b>Valor Total: 1.400,00</b>
<b>Item: 6</b>	Unidade: UN	Marca: sao joao	Modelo: Colrido
Descrição: Kit Pirotecnico 120 Tubos Efeito W Verde			
Quantidade: 1		<b>Valor Unit.: 1.400,00</b>	<b>Valor Total: 1.400,00</b>
<b>Item: 7</b>	Unidade: UN	Marca: sao joao	Modelo: clorido
Descrição: Kit Pirotecnico 120 Tubos Efeito W Vermelho			
Quantidade: 1		<b>Valor Unit.: 1.400,00</b>	<b>Valor Total: 1.400,00</b>

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E O L RODRIGUES PESCA - ME	931 13.255.696/0002-20	13.000,00	13.000,00		Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

15/12/2025 16:11:32	<b>PUBLICADO</b>	
15/12/2025 16:30:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>	
19/12/2025 08:50:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>	
19/12/2025 09:01:41	<b>DISPUTA</b>	
19/12/2025 09:01:41	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>	
A disputa será encerrada em 5 minutos pois existe apenas uma proposta participante.		
19/12/2025 09:01:41	<b>LANCE</b> E O L RODRIGUES PESCA - ME (PARTICIPANTE 931)	<b>13.000,00</b>
19/12/2025 09:06:42	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é E O L RODRIGUES PESCA - ME		
19/12/2025 09:06:42	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
19/12/2025 09:06:42	<b>HABILITAÇÃO</b>	
19/12/2025 09:19:39	<b>MENSAGEM</b> E O L RODRIGUES PESCA - ME (PARTICIPANTE 931)	
BOM DIA		

**MUNICIPIO DE PEROLA  
PÉROLA-PR**

19/12/2025 09:19:45 MENSAGEM E O L RODRIGUES PESCA - ME (PARTICIPANTE 931)

sR PREGOEIRO

19/12/2025 09:20:03 MENSAGEM E O L RODRIGUES PESCA - ME (PARTICIPANTE 931)

A PLATAFORMA NAO ESTA ABERTA PARA EU PODER ANEXAR OS DOCUMENTO

19/12/2025 09:21:59 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia, está aberto prazo na plataforma

19/12/2025 09:30:32 MENSAGEM E O L RODRIGUES PESCA - ME (PARTICIPANTE 931)

Sr. pregoeiro, ja anexados a proposta junto com os documentos exigidos

19/12/2025 16:30:41 MENSAGEM E O L RODRIGUES PESCA - ME (PARTICIPANTE 931)

OLA

19/12/2025 16:42:52 MENSAGEM E O L RODRIGUES PESCA - ME (PARTICIPANTE 931)

OK

22/12/2025 08:44:55 MENSAGEM E O L RODRIGUES PESCA - ME (PARTICIPANTE 931)

Bom dia sr. pregoeiro

22/12/2025 08:45:31 MENSAGEM E O L RODRIGUES PESCA - ME (PARTICIPANTE 931)

ja anexeí novamente a documentação solicitada..

22/12/2025 08:58:14 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia, ok

22/12/2025 14:04:11 EM ADJUDICAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
**CONDUTOR: TIAGO DA SILVA CANGUÇU**  
\_\_\_\_\_  
**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS**  
\_\_\_\_\_  
**MEMBRO DE APOIO PEDRO RENATO POLARES BUOSI**

**PARECER JURÍDICO**

**Dispensa Eletrônica n. 16-2025**

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal, a Seção de Licitações, Compras e Contratos, por intermédio de sua chefia, encaminhou o processo administrativo em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de fogos de artifício para show pirotécnico na festividade de Réveillon no dia 31 de dezembro de 2025 que será realizado pelo Município de Pérola.

Inicialmente, consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame deste departamento jurídico, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Destaca-se que se cumpriu o que preceitua a Lei n. 14.133/2021, no tocante a publicação do edital em jornais de grande circulação e Diário Oficial.

Verificada a ata da sessão presente nos autos, constata-se que o processo licitatório ocorreu normalmente, com a participação de uma empresa, a qual sagrou-se vencedora do certame.

Feita a análise da documentação apresentada, acreditando que todos são verdadeiros, verifica-se que a empresa vencedora apresentou todos os documentos necessários para a qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista, previstos no edital do certame, conforme rol já enumerado no parecer inicial.

Destarte, é inequívoco o fato de que a empresa que se sagrou vencedora, fora devidamente habilitada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, uma vez que não se vislumbra qualquer indício de irregularidade na documentação apresentada, sendo correta, em razão disso, a devida adjudicação do objeto aos vencedores.

Portanto, sob o olhar jurídico a qual compete esta Procuradoria Geral, o presente processo licitatório, na modalidade **Dispensa Eletrônica**, seguiu o rito previsto na legislação correlata, não sendo observado qualquer tipo de vício que possa ensejar ilegalidade ou ofensa aos demais princípios que regem a atividade administrativa, razão pela qual é devida a realização da homologação final.

Cumprе ressaltar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, bem como que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade



assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Portanto, destaca-se que o parecer é ato enunciativo por meio do qual o agente emite opinião acerca de determinada situação. Salvo disposição legal e expressa em contrário, o parecer não vincula a autoridade à qual se dirige, tratando-se de mera orientação.

Destaca-se ainda, que incumbe a esta Procuradoria Geral prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não competindo analisar aspectos de conveniência e oportunidade ou aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa (por exemplo, especificações do objeto, justificativas, pesquisa de mercado, cálculo de apuração de preços, autenticidade das certidões, entre outros).


Outrossim, devem ser cumpridos todos os ditames anteriormente expostos, bem como as normas esculpidas nas Leis nº 14.133/2021 e nº 4.320/1964 e demais atinentes ao caso, respeitando ainda os princípios norteadores da Administração Pública fincados na constituição da República Federativa do Brasil e Legislações infraconstitucionais.

Face ao exposto a Procuradoria, OPINA, S.M.J., pela autorização da Dispensa Eletrônica nº 16/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de fogos de artifício para show pirotécnico na festividade de Réveillon no dia 31 de dezembro de 2025 que será realizado pelo Município de Pérola.

Sem mais, remeto ao Agente de Contratação para os procedimentos necessários.

É a orientação.

Pérola, PR, 22 de dezembro de 2025.

  
RODRIGO CALIANI  
Procurador

MUNICÍPIO DE PEROLA  
PÉROLA-PR

ATA DE SESSÃO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025**  
Processo Administrativo Nº 119/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: TIAGO DA SILVA CANGUÇU  
Data de Publicação: 15/12/2025 16:11:32

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/12/2025 10:22:56	CADASTRO DE PROPOSTA	E O L RODRIGUES PESCA - ME
19/12/2025 09:00:20	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia senhores licitantes		
19/12/2025 09:01:19	MENSAGEM	CONDUTOR
Peço a atenção dos licitantes para que sejam observadas todas as condições de participação previstas no instrumento convocatório. Lembro que tudo o que ocorrer nesta sessão será parte integrante da ata que poderá ser retirada/consultada, por todos, após o encerramento da sessão.		
19/12/2025 09:11:09	MENSAGEM	CONDUTOR
Como a proponente não teve concorrente no processo, solicito que se possível a mesma atribua descontos ao processo.		
19/12/2025 09:11:35	MENSAGEM	CONDUTOR
Abriremos prazo para que a proponente apresente a proposta ajustada sob pena de desclassificação.		
19/12/2025 09:21:30	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
19/12/2025 09:21:37	MENSAGEM	CONDUTOR
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 19/12/2025 11:21:36		
19/12/2025 09:22:58	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo d6252e998db34a2a83ef7b459e2460f5.pdf aos documentos complementares.		
19/12/2025 09:23:26	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo c9a4e0df6215410d9c9f724dde4307e0.pdf aos documentos complementares.		
19/12/2025 09:23:55	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo 738070d7f3224be18985e5470149dc7b.pdf aos documentos complementares.		
19/12/2025 09:25:17	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME adicionou o arquivo ca0d58f546f548a8bd5d30c6fe4df302.pdf aos documentos complementares.		
19/12/2025 13:40:16	MENSAGEM	CONDUTOR
Proposta ajustada em conformidade com o edital, abriremos prazo para envio dos documentos referentes a habilitação, conforme dispõe o edital, caso a proponente tenha apresentado junto a proposta ajustada, fica a critério da mesma a apresentação novamente ou não.		
19/12/2025 13:40:28	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante E O L RODRIGUES PESCA - ME foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 19/12/2025 15:40		
19/12/2025 16:42:10	MENSAGEM	CONDUTOR
Boa tarde, informo ao interessado que retomaremos o processo na segunda feira às 08:30h.		
22/12/2025 08:32:29	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia		
22/12/2025 08:33:31	MENSAGEM	CONDUTOR
Solicito que a proponente apresente o CONTRATO SOCIAL/CONSTITUIÇÃO E OU CONSOLIDAÇÃO DA MATRIZ E FILIAL.		
22/12/2025 08:33:44	MENSAGEM	CONDUTOR
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante E O L RODRIGUES PESCA - ME foi alterado para 22/12/2025 10:33		
22/12/2025 13:26:11	MENSAGEM	CONDUTOR
Documentação da proponente em conformidade com o edital.		
22/12/2025 13:26:20	MENSAGEM	CONDUTOR
Proponente declarada habilitada		

**MUNICÍPIO DE PEROLA  
PÉROLA-PR**

**LOTE 1 - ADJUDICADO  
Lote 1**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item: 1</b>	Unidade: UN	Marca: sao joao	Modelo: colorido
Descrição: Kit Pirotecnico MDA. Cores 40 T 2 AB Azul			
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.:</b> 1.100,00	<b>Valor Total:</b> 2.200,00	
<b>Item: 2</b>	Unidade: UN	Marca: sao joao	Modelo: colorido
Descrição: Kit Pirotecnico MDA. Cores 40 T 2 AB Pisca			
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.:</b> 1.100,00	<b>Valor Total:</b> 2.200,00	
<b>Item: 3</b>	Unidade: UN	Marca: sao joao	Modelo: colorido
Descrição: Kit Pirotecnico MDA. Cores 40 T 2 AB Verde			
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.:</b> 1.100,00	<b>Valor Total:</b> 2.200,00	
<b>Item: 4</b>	Unidade: UN	Marca: sao joao	Modelo: colorido
Descrição: Kit Pirotecnico MDA. Cores 40 T 2 AB Lilas			
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.:</b> 1.100,00	<b>Valor Total:</b> 2.200,00	
<b>Item: 5</b>	Unidade: UN	Marca: sao joao	Modelo: colorido
Descrição: Kit Pirotecnico 120 Tubos Efeito W Azul			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 1.400,00	<b>Valor Total:</b> 1.400,00	
<b>Item: 6</b>	Unidade: UN	Marca: sao joao	Modelo: Colrido
Descrição: Kit Pirotecnico 120 Tubos Efeito W Verde			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 1.400,00	<b>Valor Total:</b> 1.400,00	
<b>Item: 7</b>	Unidade: UN	Marca: sao joao	Modelo: clorido
Descrição: Kit Pirotecnico 120 Tubos Efeito W Vermelho			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 1.400,00	<b>Valor Total:</b> 1.400,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E O L RODRIGUES PESCA - ME	931	13.255.696/0002-20	13.000,00	13.000,00		Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

15/12/2025 16:11:32	<b>PUBLICADO</b>	
15/12/2025 16:30:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>	
19/12/2025 08:50:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>	
19/12/2025 09:01:41	<b>DISPUTA</b>	
19/12/2025 09:01:41	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>	
A disputa será encerrada em 5 minutos pois existe apenas uma proposta participante.		
19/12/2025 09:01:41	<b>LANCE</b>	E O L RODRIGUES PESCA - ME (PARTICIPANTE 931) <span style="float:right">13.000,00</span>
19/12/2025 09:06:42	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é E O L RODRIGUES PESCA - ME		
19/12/2025 09:06:42	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
19/12/2025 09:06:42	<b>HABILITAÇÃO</b>	
19/12/2025 09:19:39	<b>MENSAGEM</b>	E O L RODRIGUES PESCA - ME (PARTICIPANTE 931)
BOM DIA		

**MUNICIPIO DE PEROLA  
PÉROLA-PR**

19/12/2025 09:19:45 MENSAGEM E O L RODRIGUES PESCA - ME (PARTICIPANTE 931)

sR PREGOEIRO

19/12/2025 09:20:03 MENSAGEM E O L RODRIGUES PESCA - ME (PARTICIPANTE 931)

A PLATAFORMA NAO ESTA ABERTA PARA EU PODER ANEXAR OS DOCUMENTO

19/12/2025 09:21:59 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia, está aberto prazo na plataforma

19/12/2025 09:30:32 MENSAGEM E O L RODRIGUES PESCA - ME (PARTICIPANTE 931)

Sr. pregoeiro, ja anexados a proposta junto com os documentos exigidos

19/12/2025 16:30:41 MENSAGEM E O L RODRIGUES PESCA - ME (PARTICIPANTE 931)

OLA

19/12/2025 16:42:52 MENSAGEM E O L RODRIGUES PESCA - ME (PARTICIPANTE 931)

OK

22/12/2025 08:44:55 MENSAGEM E O L RODRIGUES PESCA - ME (PARTICIPANTE 931)

Bom dia sr. pregoeiro

22/12/2025 08:45:31 MENSAGEM E O L RODRIGUES PESCA - ME (PARTICIPANTE 931)

ja anexe novamente a documentação solicitada..

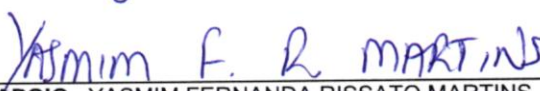
22/12/2025 08:58:14 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia, ok

22/12/2025 14:04:11 EM ADJUDICAÇÃO

22/12/2025 15:44:20 ADJUDICADO

  
CONDUTOR: TIAGO DA SILVA CANGUÇU

  
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS

  
MEMBRO DE APOIO PEDRO RENATO POIARES BUOSI

000303

MUNICÍPIO DE PEROLA  
PÉROLA-PR

**ATA DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025**  
Processo Administrativo Nº 119/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: TIAGO DA SILVA CANGUÇU  
Data de Publicação: 15/12/2025 16:11:32

**LOTE 1 - ADJUDICADO - 22/12/2025 15:44:20**  
Lote 1

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item: 1</b>	Unidade: UN	Marca: sao joao	Modelo: colorido
Descrição: Kit Pirotecnico MDA. Cores 40 T 2 AB Azul			
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.:</b> 1.100,00	<b>Valor Total:</b> 2.200,00	
<b>Item: 2</b>	Unidade: UN	Marca: sao joao	Modelo: colorido
Descrição: Kit Pirotecnico MDA. Cores 40 T 2 AB Pisca			
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.:</b> 1.100,00	<b>Valor Total:</b> 2.200,00	
<b>Item: 3</b>	Unidade: UN	Marca: sao joao	Modelo: colorido
Descrição: Kit Pirotecnico MDA. Cores 40 T 2 AB Verde			
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.:</b> 1.100,00	<b>Valor Total:</b> 2.200,00	
<b>Item: 4</b>	Unidade: UN	Marca: sao joao	Modelo: colorido
Descrição: Kit Pirotecnico MDA. Cores 40 T 2 AB Lilas			
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.:</b> 1.100,00	<b>Valor Total:</b> 2.200,00	
<b>Item: 5</b>	Unidade: UN	Marca: sao joao	Modelo: colorido
Descrição: Kit Pirotecnico 120 Tubos Efeito W Azul			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 1.400,00	<b>Valor Total:</b> 1.400,00	
<b>Item: 6</b>	Unidade: UN	Marca: sao joao	Modelo: Colrido
Descrição: Kit Pirotecnico 120 Tubos Efeito W Verde			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 1.400,00	<b>Valor Total:</b> 1.400,00	
<b>Item: 7</b>	Unidade: UN	Marca: sao joao	Modelo: clorido
Descrição: Kit Pirotecnico 120 Tubos Efeito W Vermelho			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 1.400,00	<b>Valor Total:</b> 1.400,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E O L RODRIGUES PESCA - ME	931	13.255.696/0002-20	13.000,00	13.000,00		Sim

**DECLASSIFICADOS**

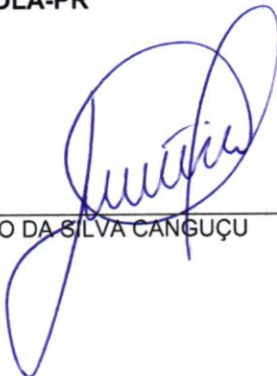
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

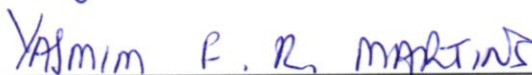
000304

MUNICIPIO DE PEROLA  
PÉROLA-PR



---

CONDUTOR: TIAGO DA SILVA CANGUÇU



---

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS



---

MEMBRO DE APOIO PEDRO RENATO POIARES BUOSI

000305

MUNICIPIO DE PEROLA  
PÉROLA-PR

**ATA DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025**  
Processo Administrativo Nº 119/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: TIAGO DA SILVA CANGUÇU  
Data de Publicação: 15/12/2025 16:11:32

**LOTE 1 - HOMOLOGADO - 22/12/2025 15:44:23**  
Lote 1

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item: 1</b>	Unidade: UN	Marca: sao joao	Modelo: colorido
Descrição: Kit Pirotecnico MDA. Cores 40 T 2 AB Azul			
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.:</b> 1.100,00		<b>Valor Total:</b> 2.200,00
<b>Item: 2</b>	Unidade: UN	Marca: sao joao	Modelo: colorido
Descrição: Kit Pirotecnico MDA. Cores 40 T 2 AB Pisca			
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.:</b> 1.100,00		<b>Valor Total:</b> 2.200,00
<b>Item: 3</b>	Unidade: UN	Marca: sao joao	Modelo: colorido
Descrição: Kit Pirotecnico MDA. Cores 40 T 2 AB Verde			
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.:</b> 1.100,00		<b>Valor Total:</b> 2.200,00
<b>Item: 4</b>	Unidade: UN	Marca: sao joao	Modelo: colorido
Descrição: Kit Pirotecnico MDA. Cores 40 T 2 AB Lilas			
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.:</b> 1.100,00		<b>Valor Total:</b> 2.200,00
<b>Item: 5</b>	Unidade: UN	Marca: sao joao	Modelo: colorido
Descrição: Kit Pirotecnico 120 Tubos Efeito W Azul			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 1.400,00		<b>Valor Total:</b> 1.400,00
<b>Item: 6</b>	Unidade: UN	Marca: sao joao	Modelo: Colrido
Descrição: Kit Pirotecnico 120 Tubos Efeito W Verde			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 1.400,00		<b>Valor Total:</b> 1.400,00
<b>Item: 7</b>	Unidade: UN	Marca: sao joao	Modelo: clorido
Descrição: Kit Pirotecnico 120 Tubos Efeito W Vermelho			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 1.400,00		<b>Valor Total:</b> 1.400,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 E O L RODRIGUES PESCA - ME	931	13.255.696/0002-20	13.000,00	13.000,00		Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



AUTORIDADE: VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA

000306

MUNICIPIO DE PEROLA  
PÉROLA-PR

**RELATÓRIO DE LANCES**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025**

Processo Administrativo Nº 119/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: TIAGO DA SILVA CANGUÇU

Data de Publicação: 15/12/2025 16:11:32

---

**LOTE 1 - Lote 1**

---

19/12/2025 09:01:41 E O L RODRIGUES PESCA - ME

VÁLIDO

13,000.00



1 de 1

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 16/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,

**AUTORIZA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Dispensa de Licitação nº 16/2025, a Contratação de empresa para a aquisição de fogos de artifício para show pirotécnico na festividade de réveillon no dia 31 de dezembro de 2025 que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
E O L RODRIGUES PESCA	13.000,00

**Art. 2º.** Publique-se.

Pérola/PR, 22 de dezembro de 2025.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal

000308

## Prefeitura Municipal de Pérola

### Licitações e Contratos

#### Termo de Autorização



#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 16/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,

#### AUTORIZA:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Dispensa de Licitação nº 16/2025, a Contratação de empresa para a aquisição de fogos de artifício para show pirotécnico na festividade de réveillon no dia 31 de dezembro de 2025 que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
E O L RODRIGUES PESCA	13.000,00

Art. 2º. Publique-se.

Pérola/PR, 22 de dezembro de 2025.

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

000309

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂ
Estado do Paraná
CONSELHO FÉLIX A SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R.E.S.O.L.V.E.

MUNICÍPIO DE PEROLA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 73/2025
Exonera CLAUDIA REGINA PEREIRA DE SOUZA da cargo efetivo de Professora de Educação Especial, matrícula nº 3790262.

MUNICÍPIO DE PEROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 338, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.
Decreta lotação nos dias 19, 20 e 21 de dezembro de 2025, em virtude do falecimento de Sra. CLAUDIA REGINA PEREIRA DE SOUZA.

PORTARIA Nº 47/2025
Conselho Féliz a Serviços Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R.E.S.O.L.V.E.

MUNICÍPIO DE PEROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 338, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
Decreta lotação nos dias 22, 23 e 24 de dezembro de 2025, em virtude do falecimento de Sra. ANAGRETE ELOY DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE PEROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 338, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
Decreta lotação nos dias 22, 23 e 24 de dezembro de 2025, em virtude do falecimento de Sra. ANAGRETE ELOY DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 57/2025
Conselho Féliz a Serviços Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R.E.S.O.L.V.E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 46/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.
NOMEIA DIRETORIA INTERNA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 339/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 17.876.470/0001-43, denominada de CONTRATANTE, com interesse e de suas providências.

PORTARIA Nº 57/2025
Conselho Féliz a Serviços Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R.E.S.O.L.V.E.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 339/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 17.876.470/0001-43, denominada de CONTRATANTE, com interesse e de suas providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 339/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 17.876.470/0001-43, denominada de CONTRATANTE, com interesse e de suas providências.

MUNICÍPIO DE PEROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 338, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
Decreta lotação nos dias 22, 23 e 24 de dezembro de 2025, em virtude do falecimento de Sra. ANAGRETE ELOY DOS SANTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 339/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 17.876.470/0001-43, denominada de CONTRATANTE, com interesse e de suas providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 339/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 17.876.470/0001-43, denominada de CONTRATANTE, com interesse e de suas providências.

MUNICÍPIO DE PEROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 338, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
Decreta lotação nos dias 22, 23 e 24 de dezembro de 2025, em virtude do falecimento de Sra. ANAGRETE ELOY DOS SANTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 339/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 17.876.470/0001-43, denominada de CONTRATANTE, com interesse e de suas providências.

MUNICÍPIO DE PEROLA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 338, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.
Decreta lotação nos dias 22, 23 e 24 de dezembro de 2025, em virtude do falecimento de Sra. ANAGRETE ELOY DOS SANTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 339/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 17.876.470/0001-43, denominada de CONTRATANTE, com interesse e de suas providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 339/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 17.876.470/0001-43, denominada de CONTRATANTE, com interesse e de suas providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 339/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 17.876.470/0001-43, denominada de CONTRATANTE, com interesse e de suas providências.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE TAJEJARA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAJEJARA E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE BANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE TAJEJARA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAJEJARA E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE BANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE TAJEJARA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAJEJARA E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE BANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE TAJEJARA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAJEJARA E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE BANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 339/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 17.876.470/0001-43, denominada de CONTRATANTE, com interesse e de suas providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 339/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 17.876.470/0001-43, denominada de CONTRATANTE, com interesse e de suas providências.

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2025**

**CONTRATO DE FONECIMENTO Nº 110/2025**

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1731, na cidade de Pérola, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 81.478.133/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal a Sra **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Olavo Bilac nº 870, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.015.357-8 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **E O L RODRIGUES PESCA**, Pessoa jurídica de direito privado, situada à ROD. PR 463 Zona Rural, na cidade de UNIFLOR, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 13.255.696/0002-20, neste ato representada por seu sócio Administrador: **ODAIR DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.361.675-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 614.478.039-49, residente e domiciliado na cidade de Uniflor-PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 119/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA nº 16/2025**, homologada em 22/12/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de fogos de artifício para show pirotécnico na festividade de réveillon no dia 31 de dezembro de 2025 que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná.

**PARAGRAFO PRIMEIRO - Descrição:**

Ite m	Lote	Qtde.	Unidade	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	2	CAIXA	KIT PIROTECNICO MDA. CORES 40 T 2 AB. AZUL	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
2	1	2	CAIXA	KIT PIROTECNICO MDA CORES 40 T 2 AB. PISCA	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
3	1	2	CAIXA	KIT PIROTECNICO MDA CORES 40 T 2 AB. VERDE	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
4	1	2	CAIXA	KIT PIROTECNICO MDA CORES 40 T 2 AB. LILAS	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
5	1	1	CAIXA	KIT PIROTECNICO 120 TUBOS EFEITO W AZUL	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
6	1	1	CAIXA	KIT PIROTECNICO 120 TUBOS EFEITO W VERDE	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
7	1	1	CAIXA	KIT PIROTECNICO 120 TUBOS EFEITO W VERMELHO	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 13.000,00</b>

Valor Total: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:** Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da

CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, bem como a proposta, da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal e/ou fatura do(s) material/equipamento(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Pérola.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) material/equipamento(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

1.1. Nenhum pagamento será efetuado a PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente contrato será ter validade de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante **fornecimento direto e integral dos itens adquiridos**, conforme quantitativos especificados, durante a vigência contratual de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

5.2. A entrega deverá ocorrer **em até 02 (dois) dias corridos**, contados da solicitação formal da Secretaria Demandante, realizada por e-mail ou outro meio oficial. Todos os itens deverão ser entregues **prontos para uso**, devidamente embalados e em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

5.3. Os materiais serão entregues **no endereço indicado pela Secretaria Demandante**, conforme informado na requisição de entrega. O recebimento provisório será realizado pelo servidor designado, que verificará quantidade, integridade e conformidade dos produtos. Havendo divergências, avarias ou inadequações, os itens deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus adicional à Administração.

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **3 (três) dias** após o recebimento provisório, mediante conferência final e aceite dos itens.

5.5. Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com seu uso.

5.6. Por se tratar de materiais de uso imediato e sem necessidade de instalação ou assistência técnica, eventuais garantias aplicam-se apenas àquelas **fornecidas pelo fabricante**, devendo, em caso de defeito, a contratada providenciar a troca do item em até **02 (dois) dias úteis** após notificação da Administração.

5.7. A contratada será responsável por todas as despesas de transporte, acondicionamento e entrega, até o local designado pela Secretaria Demandante.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DESPESA PRINCIPAL	DESDOB.	ORGÃO UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	RESERVA
145	5572	06.02	13.392.0008	2.070	3.3.90.30.05.00	000	2253

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

7.1.1.O Termo de Referência;

7.1.2.O Estudo Técnico Preliminar;

7.1.3.O Edital da Licitação;

7.1.4.A Proposta do contratado;

7.1.5.Eventuais anexos dos documentos supracitados;

7.2. São as seguintes as obrigações das partes neste contrato:

**7.2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.2.1.1. Executar o objeto da forma ajustada;

7.2.1.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

7.2.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.1.4. A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

7.2.1.5. Caberá ainda a Contratada:

a) Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

b) Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

c) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

d) Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

g) Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

h) Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

i) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

j) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

k) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- m) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- n) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7.2.1.6. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;
- b) Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato;
- c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA NONA** - A abstenção por parte do CONTRATANTE da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no Capítulo VIII da Lei n.º 14.133/21. Reconhecendo os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.3.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.3.7.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.3.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.3.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.3.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.3.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.3.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**11.3.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**12.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**12.1.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**12.1.1.1.** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

**12.1.1.2.** Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

**12.1.1.3.** Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**

**12.1.1.4.** Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

**12.1.1.5.** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br), toda documentação abaixo:

**12.1.1.6.** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Serviço			
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
<b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a - e</b>			<b>R\$ 0,00</b>
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Serviço			
a) Valor registrado no Contrato			R\$ 0,00
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
<b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a - e</b>			<b>R\$ 0,00</b>

12.1.1.7. Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

12.1.1.8. O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.1.1.9. Cópias das certidões vigentes: *i)* Certificado de regularidade do FGTS; *ii)* Certidão de débitos Trabalhista; *iii)* Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; *iv)* Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; *v)* Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; *vi)* Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); *vii)* Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; *viii)* CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; *ix)* CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e *x)* CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**12.1.2. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**

12.1.3. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

**12.1.4. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

12.1.5. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

12.1.6. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

12.1.7. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

12.1.8. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

**12.1.9. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**

12.1.10. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

12.1.11. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

12.1.12. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais

serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, sendo consultados nos índices IGPM, IPCA e INPC optando sempre pela escolha do índice mais vantajoso para administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.1.13.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.1.14.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**12.1.15.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**12.1.16.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**12.1.17.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Conforme é disposto no artigo 25 inciso 7º da lei 14.133/2021:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do Contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**13.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.5.** Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

**13.6.** A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

**13.7. O responsável pela gestão deste contrato será o servidor BRUNO AUGUSTO SILVÉRIO, ocupante do cargo de Secretário de Comunicação Social, Cultura e Turismo ficando desde agora notificada da indicação na qualidade de testemunha contratual.**

**13.7.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**13.7.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**13.7.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**13.7.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**13.7.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**13.7.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**13.7.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**13.2. A Fiscalização do Contrato será atribuída ao(s) Servidor(es):**

**13.2.1. MAYCON DE MORAES APARÍCIO, Cargo: Diretor do Departamento de Cultura, matrícula 24430/1, Secretaria de Comunicação.**

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

c) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

d) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

e) O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

f) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

g) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

h) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

i) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO** - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;
- b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) Quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) Quando a contratada falir.

**Parágrafo Primeiro:** Para apuração das situações acima descritas, que ensejarem a rescisão contratual, o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos bens fornecidos e aceitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES:**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos itens licitados e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, do valor inicial atualizado da contratação, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

- a) Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Pérola**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- b) A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- c) Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- d) A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- e) A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- f) Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- g) A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- h) A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeita Municipal de **Pérola**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**18.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento,

doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:** As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Pérola, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Pérola/PR, 23 de dezembro de 2025.

VALDETE CARLOS  
OLIVEIRA GONCALVES  
DA  
CUNHA:52409872972

Assinado de forma digital por  
VALDETE CARLOS OLIVEIRA  
GONCALVES DA  
CUNHA:52409872972  
Dados: 2025.12.23 14:27:22 -03'00'

**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal

E. O. L.  
RODRIGUES  
PESCA:13255  
696000220

Assinado de forma  
digital por E. O. L.  
RODRIGUES  
PESCA:13255696000220  
Dados: 2025.12.23  
13:59:47 -03'00'

**E O L RODRIGUES PESCA**  
**CONTRATADA**

EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato de Fornecimento nº 110/2025**

**Dispensa de Licitação nº 16/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA**

**Contratado: E O L RODRIGUES PESCA.**

**Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de fogos de artifício para show pirotécnico na festividade de réveillon no dia 31 de dezembro de 2025 que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná.

**Valor Total: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).**

**Vigência: 23/12/2025 à 22/12/2026.**

**Autorização: 22/12/2025.**

000323

### Prefeitura Municipal de Pérola

#### Licitações e Contratos

#### Extrato de Contrato



**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato de Fornecimento nº 110/2025**

**Dispensa de Licitação nº 16/2025**

**Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA**

**Contratado: E O L RODRIGUES PESCA.**

**Objeto:** Contratação de empresa para a aquisição de fogos de artifício para show pirotécnico na festividade de réveillon no dia 31 de dezembro de 2025 que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná.

**Valor Total: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).**

**Vigência:** 23/12/2025 à 22/12/2026.

**Autorização:** 22/12/2025.

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, Nº 1.731 – CEP: 87.540-000 – Fone: (44) 3636-8300.  
CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: compras@perola.pr.gov.br

Edição nº 23 498

Publicações legais

000324

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAJEJARA**  
 CNPJ: 13.843.940/0001-00  
 AV. TANCREDO NEVES, 441 - FLORESTA - JARAGUÁ DO SUL - SC  
 CEP 87.410-000 - TAJEJARA - PARANÁ

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2025**

**ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2026**

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020, e a Lei Municipal nº 2.587 de 22 de dezembro de 2025

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam estabelecidas a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 da Câmara Municipal de Tapejara, conforme estabelecido no anexo I parte integrante da presente Decreto.

Art. 2º - O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso ser-se-ão trimestralmente e, se verificado desequilíbrio fiscal, será reconduzido para o trimestre seguinte.

Art. 3º - A execução orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026 é programada conforme a média aritmética nos últimos exercícios financeiros do Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2026.

Edição do Câmara Municipal de Tapejara, 23 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES  
 Presidente do Legislativo

ANEXO I - Decreto Legislativo nº 09/2025

ART. 1º DA LC Nº 101/2020  
 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - EXERCÍCIO 2026

Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Ingressos	358.583,33	358.583,33	358.583,33	358.583,33	358.583,33	358.583,33
<b>TOTAL</b>	<b>358.583,33</b>	<b>358.583,33</b>	<b>358.583,33</b>	<b>358.583,33</b>	<b>358.583,33</b>	<b>358.583,33</b>
Descrição	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
Despesas	358.583,33	358.583,33	358.583,33	358.583,33	358.583,33	358.583,33
<b>TOTAL</b>	<b>358.583,33</b>	<b>358.583,33</b>	<b>358.583,33</b>	<b>358.583,33</b>	<b>358.583,33</b>	<b>358.583,33</b>

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Desp. com Pessoal e Encargos	332.916,74	332.916,74	332.916,74	332.916,74	332.916,74	332.916,74
Outros Desemb.	82.530,00	82.530,00	82.530,00	82.530,00	82.530,00	82.530,00
Desemb. em Capital	44.136,57	44.136,57	44.136,57	44.136,57	44.136,57	44.136,57
<b>TOTAL</b>	<b>358.583,33</b>	<b>358.583,33</b>	<b>358.583,33</b>	<b>358.583,33</b>	<b>358.583,33</b>	<b>358.583,33</b>

Edição do Câmara Municipal de Tapejara, 23 de dezembro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJEJARA**  
 CNPJ: 74.247.345/0001-06  
 AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 442 - FLORESTA - JARAGUÁ DO SUL - SC  
 CEP 87.410-000 - TAJEJARA - PARANÁ

**LEI Nº 2587/2025 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025**  
 (PROTEÇÃO DA LEI Nº 13.005/2020 DA CÂMARA E PARLAMENTAR MÍNIMA EM VIGÊNCIA)

Tombamento do BOSQUE MUNICIPAL como Patrimônio Histórico, Patrimonial e Ambiental do Município de Tapejara-PR.

Art. 1º - Fica reconhecido e declarado o tombamento do BOSQUE MUNICIPAL como Patrimônio Histórico, Patrimonial e Ambiental do Município de Tapejara-PR.

Art. 2º - O uso das áreas e estruturas existentes no imóvel que constitui o BOSQUE MUNICIPAL ficam sujeitos a não ser alterados, seja em sua forma de preservação, proteção, sustentabilidade, resgate e valorização do patrimônio intencional cultural, histórico, paisagístico e ambiental.

Parágrafo único - O Poder Público poderá expedir Decreto regulamentar e especificando regras e boas práticas para utilização dos espaços e locais pertencentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara-PR, em 19 de dezembro de 2025.

**Câmara Municipal de Xambê**  
 Estado do Paraná

**TERMO DE AUTOMÁTICO/HOMOLOGAÇÃO**  
 Dispensa de Licitação nº 23/2025

Após constatada e regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, ADJUDICO E HOMOLOGO, o objeto da presente Dispensa de Licitação nº 23/2025, à seguinte empresa:

1) RENCIPIA - COPRAGRA LTDA, CNPJ nº 03.118.233/0001-09

Q	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	1	kg	Carvão vegetal de Fave de Pêra com umidade máxima de 10,00% (Cinco toneladas)	KALIF ATENA	170,00	170,00
<b>Valores expressos em Reais - R\$</b>						<b>TOTAL</b>
<b>VALOR TOTAL R\$ 170,00 (cento e setenta reais)</b>						

Proposta em, anexo, a adjudicação imediata, com pronta entrega e pronto pagamento do serviço contratado.

Xambê-PR, em 23 de dezembro de 2025.

Ademir Leite da Silva  
 Presidente de Câmara

**MUNICÍPIO DE PÉROLA**

ESTADO DO PARANÁ  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 Contrato de Fomento nº 110/2025  
 Dispensa de Licitação nº 150/2025  
 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA  
 Contratado: E. O. RODRIGUES PESCA.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de fogos de artifício para show pirotécnico de final de ano de 2025 de 31 de dezembro de 2025 que será realizado pelo Município de Pérola, Estado do Paraná.

Valor Total: R\$ 13.000,00 (treze mil reais)  
 Vigência: 23/12/2025 a 22/12/2026  
 Assinatura: 22/12/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉ**  
 ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº. 921/2025**

"Estabelece a Realce e o Desape do Município de Naté para o exercício financeiro de 2026."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉ, ESTADO DO PARANÁ, resolve:

**TÍTULO I**  
 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1 - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 1º - Fica a Realce e o Desape do Município de Naté, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026 em conformidade com:

**1 - Orçamento Fiscal**, referente aos Poderes do Município, incluídas as Órgãos e Fundos da Administração Pública Municipal;

**2 - Orçamento da Seguridade Social**, Saúde e Assistência Social, incluindo suas despesas nos artigos 194 e 195 da Constituição Federal.

**TÍTULO II**  
 DO ORÇAMENTO FISCAL, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E DA SEGURIDADE SOCIAL.

**CAPÍTULO I**  
 DA ESTRUTURA DA RECEITA

**De Receita Total**

Art. 2º - A Receita do Orçamento Fiscal, decorrente da arrecadação de tributos próprios e transferências de outras esferas de governo, na forma da legislação vigente e a Receita do Orçamento da Seguridade Social, na forma da legislação vigente, são as seguintes:

Parágrafo único - A receita própria do município para o exercício financeiro de 2026 é constituída por impostos municipais, contribuições e taxas, em conformidade com a legislação vigente, e as demais receitas próprias do Município, além de outras fontes, de acordo com a legislação vigente e a Constituição da União, Estado e Município do Município.

Parágrafo único - A receita própria do município para o exercício financeiro de 2026 é constituída por impostos municipais, contribuições e taxas, em conformidade com a legislação vigente, e as demais receitas próprias do Município, além de outras fontes, de acordo com a legislação vigente e a Constituição da União, Estado e Município do Município.

Parágrafo único - A receita própria do município para o exercício financeiro de 2026 é constituída por impostos municipais, contribuições e taxas, em conformidade com a legislação vigente, e as demais receitas próprias do Município, além de outras fontes, de acordo com a legislação vigente e a Constituição da União, Estado e Município do Município.

**RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.**

**RECEITA CONSOLIDADA**

1.9 RECEITAS CORRENTES	R\$	63.988.891,00
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$	4.805.910,00
Contribuição	R\$	1.212.000,00
Receita Patrimonial	R\$	62.288,00
Receita de Serviços	R\$	100.000,00
Transferências Correntes	R\$	56.908.683,00
<b>2.9 RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>28.587.000,00</b>
Transferências de Capital	R\$	28.587.000,00
<b>SUB-TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>92.575.891,00</b>
(-) Reservas	R\$	13.891,00
(-) Exatidão para formação de FUNDEB	R\$	8.204.000,00
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>84.268.000,00</b>

**CAPÍTULO II**  
 DA FLORETA DA DESPESA

**Das Despesas Totais**

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será realizada segundo as discriminações das seguintes despesas de caráter definitivo, cuja despesa decorrerá da apresentação de suas respectivas contas:

**DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL:**

**DESPESA POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO	R\$	2.100.000,00
Poder Legislativo	R\$	2.100.000,00
Secretaria Municipal de Gestão	R\$	1.277.700,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$	6.200.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	13.710.700,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	14.210.100,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	3.000.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	884.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanização	R\$	884.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	1.742.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer	R\$	6.000.000,00
Empresa Central do Município	R\$	2.700.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>80.886.000,00</b>

**DESPESA POR FUNDO**

ÓRGÃO	R\$	2.100.000,00
01 - Legislativa	R\$	2.100.000,00
02 - Administração	R\$	1.277.700,00
03 - Administração	R\$	6.200.000,00
04 - Educação	R\$	13.710.700,00
05 - Saúde	R\$	14.210.100,00
06 - Assistência Social	R\$	3.000.000,00
07 - Planejamento	R\$	884.000,00
08 - Serviços Públicos e Urbanização	R\$	884.000,00
09 - Agricultura e Meio Ambiente	R\$	1.742.000,00
10 - Cultura, Esportes e Lazer	R\$	6.000.000,00
11 - Empresa Central do Município	R\$	2.700.000,00
12 - Outras	R\$	1.900.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>80.886.000,00</b>

**CAPÍTULO III**  
 DA AUTOMAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

**ADJUDICAÇÃO SUPLEMENTARES**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, observando os limites constitucionais estabelecidos neste artigo:

a - Até no total de execução orçamentária de 2026, mediante autorização legislativa no âmbito do Poder Executivo Municipal, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

b - Anulação parcial ou total de despesas orçamentárias no crédito adicional, autorizada em Lei, desde que não comprometa o crédito no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

c - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

d - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

e - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

f - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

g - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

h - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

i - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

j - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

k - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

l - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

m - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

n - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

o - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

p - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

q - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

r - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

s - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

t - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

u - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

v - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

w - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

x - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

y - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

z - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

AA - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

AB - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

AC - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

AD - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

AE - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

AF - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

AG - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

AH - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

AI - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

AJ - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

AK - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

AL - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

AM - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

AN - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

AO - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

AP - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

AQ - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

AR - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

AS - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

AT - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

AU - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

AV - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

AW - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

AX - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

AY - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

AZ - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

BA - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

BB - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

BC - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

BD - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

BE - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

BF - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

BG - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

BH - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

BI - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

BJ - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

BK - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

BL - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

BM - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

BN - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

BO - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

BP - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

BQ - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

BR - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

BS - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

BT - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

BU - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

BV - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

BW - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

BX - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

BY - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

BZ - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CA - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CB - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CC - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CD - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CE - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CF - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CG - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CH - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CI - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CJ - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CK - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CL - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CM - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CN - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CO - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CP - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CQ - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CR - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CS - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CT - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CU - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CV - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CW - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CX - Suplementar as despesas autorizadas, nos limites do art. 169, § 1º, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CY - Suplementar as despesas